

Seja Bem Vindo!

## **Curso**

# **Noções Básicas do Direito**

Carga horária: 50hs



## Dicas importantes

- **Nunca se esqueça** de que o objetivo central é **aprender** o conteúdo, e não apenas **terminar** o curso. Qualquer um **termina**, só os determinados **aprendem!**
- **Leia** cada trecho do conteúdo com **atenção redobrada**, não se deixando dominar pela pressa.
- **Explore profundamente** as **ilustrações explicativas** disponíveis, pois saiba que elas têm uma função bem mais importante que embelezar o texto, são fundamentais para **exemplificar e melhorar o entendimento** sobre o conteúdo.
- Saiba que quanto mais **aprofundaste seus conhecimentos** mais **se diferenciará dos demais alunos** dos cursos.
- Todos têm acesso aos mesmos cursos, mas o **aproveitamento** que cada aluno faz do seu momento de aprendizagem diferencia os **“alunos certificados”** dos **“alunos capacitados”**.
- **Busque complementar** sua formação **fora do ambiente virtual** onde faz o curso, buscando **novas informações e leituras extras**, e quando necessário procurando **executar atividades práticas** que não são possíveis de serem feitas durante o curso.
- **Entenda** que a aprendizagem **não se faz apenas no momento em que está realizando o curso**, mas sim durante todo o dia-a-dia. Ficar atento às coisas que estão à sua volta **permite encontrar elementos para reforçar aquilo que foi aprendido**.
- **Critique** o que está aprendendo, **verificando sempre a aplicação do conteúdo no dia-a-dia**. **O aprendizado só tem sentido quando pode efetivamente ser colocado em prática**.

# Sumário

|  |    |
|--|----|
| Aula 1 - Fontes do Direito                         | 03 |
| Aula 2 - Hierarquia das Leis                       | 09 |
| Aula 3 - Normas infra-constitucionais              | 18 |
| Aula 4 - Procedimento Legislativo                  | 24 |
| Aula 5 - República Federativa do Brasil            | 29 |
| Aula 6 - Sistemas e formas de governo              | 33 |
| Aula 7 - Poderes da República Federativa do Brasil | 37 |
| Aula 8 - Consumidor e fornecedor                   | 41 |
| Aula 9 - Garantias constitucionais                 | 46 |
| Aula 10 - Emprego e empregador                     | 49 |
| Aula 11 - Contrato de trabalho                     | 54 |
| Aula 12 - Empresa e empresário                     | 58 |
| Aula 13 - Títulos de crédito                       | 63 |
| Aula 14 - Contratos mercantis                      | 68 |
| Aula 15 - Falência                                 | 71 |
| Aula 16 - Cidadania                                | 75 |
| Aula 17 - Licitação                                | 80 |
| Aula 18 - Rescisão de contrato de trabalho         | 84 |
| Aula 19 - Espécies de tributo                      | 88 |
| Aula 20 - Direito ambiental                        | 92 |

# Aula 01 - Fontes do Direito

---

Estudaremos, no transcorrer do nosso curso, alguns temas jurídicos relacionados a vários ramos do direito, que proporcionarão a você uma visão panorâmica dos diversos campos em que se desdobra a conduta do ser humano, segundo as regras do Direito.

---

Ramos do direito

Direito Civil

Direito Comercial

Direito Tributário

Direito do Consumidor

Direito Constitucional

Direito Penal

Direito Administrativo

---

Portanto, pessoal, não percam nenhum capítulo dessa deliciosa e interessante viagem ao mundo jurídico.

**Tempo**

Essa aula terá a duração de 2 horas

---

Conheça um caso verídico que ilustra como as leis interferem nas nossas vidas.

Texto publicado pelo Jornal Gazeta Mercantil de São Paulo, em 05/02/1993, que foi retirado do Manual de Introdução de Estudo ao Direito (pág.222), de Rizzato Nunes.

Leia o texto. Esse texto encontra-se também em Leituras.

## Atividade 1 em aula

1. Por quê morreu o paciente?
2. Por quê o hospital precisava de autorização para fazer o transplante?
3. Você concorda com a decisão do Juiz? Fundamente a sua resposta.
4. Comente a frase final do Juiz: "Os Tribunais existem exatamente para modificar uma decisão do juiz, caso julguem que ele cometeu erro". Quanto a posição do hospital, ele observou que "não se precisa de lei especial para salvar vidas".

Registre suas respostas no Diário de Bordo.

## Desafio

As leis dão conta de regulamentar todas as relações do homem na sociedade?

Na sua vida profissional, independentemente da sua área de atuação, você estará envolvido em diferentes situações, nas quais será importante conhecer as leis que as regulamentam.

É importante lembrar, como vimos na aula inaugural, que o Direito é a ciência das normas obrigatórias que disciplinam as relações dos homens em sociedade. (Dicionário Aurélio), e que para pautar as condutas e ações humanas existem algumas normas estabelecidas em nossa legislação, entre elas, algumas se originam das fontes do Direito. Vamos conhecer o que são

### Fontes do Direito?

Os textos apresentados aproximarão você dos termos específicos da área do Direito. Leia com atenção.

## Fontes do Direito

Fonte – é onde brota a água, onde vamos buscar a origem de algo. Fonte do Direito é onde o Direito se origina. No Brasil, o ordenamento jurídico é originariamente legalista, ou seja, sua fonte principal é a legislação, mas... em alguns casos, é necessário utilizar-se de outras fontes, para solucionar algumas situações que não estão previstas na lei.

### Legislação

É o conjunto das normas escritas emanadas do poder estatal.

Legislação “advém do vocábulo “lei”.

Espécies de Normas Jurídicas Escritas

- . Constituição Federal
- . leis complementares
- . leis ordinárias
- . medidas provisórias
- . leis delegadas
- . decretos legislativos
- . resoluções
- . decretos regulamentares, portarias, circulares Administrativo

“Entende-se por fontes do Direito o veio (à semelhança de veio d` água) de onde o Direito surge.

Fontes são os meios que servem de origem ao Direito, são as formas de manifestação do Direito.”, como ensina o autor Ricardo Teixeira Brancato.

As fontes do Direito são divididas em: primárias e secundárias

**Fontes primárias** - são as leis, as normas emanadas pelo poder estatal. Veja as fontes primárias que aparecem no texto no início de nossa aula.

---

Fontes primárias

No caso em tela, o Juiz jamais poderia deixar de resolver a referida situação, alegando não ter lei específica para a solução do problema que se refere à retirada e transplante de um dos rins do comerciante, já que, a legislação vigente, admite a utilização de fontes secundárias. Ademais, essas fontes existem justamente para solucionar lacunas existentes em nossa legislação.

Cumprе esclarecer ainda que o Magistrado, não tendo uma lei específica para solucionar o caso em tela, deveria ter recorrido às fontes secundárias, mesmo que contrárias ao pedido realizado pelo advogado do comerciante.

---

O que fazer quando não existe lei específica para solucionar uma situação qualquer?

---

**Fontes secundárias** – jurisprudência, costumes, doutrina, analogia e princípios gerais do Direito.

As fontes secundárias poderemos facilmente visualizar, quando solucionarmos o problema no texto apresentado.

Então vejamos:

**Vamos conhecer um pouco mais sobre as diferentes fontes secundárias?**

## É muito importante saber:

Jurisprudência – é o conjunto de decisões do poder judiciário a respeito de um mesmo assunto. Nada impede que num caso isolado seja utilizado a mesma jurisprudência. Todavia, é necessário esclarecer que os juízes não estão subordinados às decisões dos tribunais superiores, devendo decidir, pautado em provas e argumentos do caso concreto.

---

### Jurisprudência

Entenda esta situação que ilustra um caso de jurisprudência:

Neste caso, apresentado como exemplo, o empregador ganha em 1ª instância o pedido de alteração da “demissão imotivada” do empregado, para “demissão por justa causa”. No recurso apresentado pelo empregado, o TRT decide, por unanimidade, que a demissão não pode ser alterada para justa causa, uma vez que o empregado não pertence mais ao quadro da empresa, deferindo, ainda, o pagamento ao recorrente dos créditos rescisórios, com a liberação do FGTS, pagamento de multa do parágrafo 8º do artigo 477 da CLT e liberação das guias de seguro-desemprego.

Leia a decisão do TRT de 2003 :

Demissão imotivada com posterior modificação para justa causa -impossibilidade material. A manifestação da vontade do empregador representada pela dispensa imotivada do empregado, com rompimento imediato, como no caso presente, torna materialmente impossível a transmutação para justa causa, uma vez que o trabalhador não mais pertence ao quadro da empresa.

(TRT – 20ª Região; RO nº 303 34-2002-014-20-00-1 Lagarto – SE;

ac. Nº 2153/03; Rel. Juíza Rita de Cássia Pinheiro de Oliveira Lima; j. 23/9/2003;v.u).

Costumes – é a prática reiterada de atos, em uma dada região, a respeito de um determinado assunto; poderá ser alegada pelo profissional de direito para conduzir a decisão de um caso concreto. Trata-se , portanto, de uma norma não escrita, ou seja, surge da prática reiterada de atos de uma determinada sociedade.

Temos como exemplo o cheque pré-datado (texto\_chequepredatado.doc). Esse texto encontra-se também em Leituras.

Doutrina – são os estudos elaborados pelos juristas a respeito do Direito.

Trata-se de publicações especializadas sobre os diversos ramos do Direito.

Funcionam como uma fonte de pesquisa para o operador jurídico.

Veja algumas doutrinas que poderão enriquecer ainda mais o tema da aula.

---

### Doutrinas

Título: Manual de Introdução de Estudo ao Direito

Autor: Luiz Antonio Rizzatto Nunes

Editora: Saraiva – ano 2002

Titulo: Introdução ao Estudo do Direito  
Autor: Tércio Sampaio Ferraz Junior  
Editora: Saraiva – ano 2003

Obs: As doutrinas, acima citadas, têm como objetivo auxiliar o aluno, e são fonte de pesquisa relacionadas à matéria abordada.

---

Analogia – a palavra significa “semelhança, nivelamento”. Em resumo, analogia é a adaptação de uma situação jurídica que já tenha sido objeto de decisão do Poder Judiciário, para a solução de outra situação jurídica semelhante.

Princípios gerais do Direito – “são exigências do ideal de justiça a ser concretizado na aplicação do Direito”. (Instituições de Direito Privado e de Direito Público - Ricardo Teixeira Brancato). Como exemplo, temos o princípio da ampla defesa, de suma importância no mundo Jurídico, pois, é com base nesse princípio que ninguém poderá ser processado/condenado, sem ter o direito de se defender.

## Atividade

Agora que já estudamos sobre as fontes do Direito, vamos fazer uma atividade que servirá para resgatar os conceitos básicos apreendidos nesta aula.

Responda as questões e envie-as pelo Portfólio.

- 1 - Quais são as fontes do Direito?
- 2 - Qual o significado da palavra legislação?
- 3 - Faça uma pesquisa sobre o significado da palavra jurisprudência.
- 4 - Quais são as espécies de normas existentes em nossa legislação?
- 5 - Com referência ao texto (texto\_gazetamercantil.doc), se você fosse administrador do hospital, qual decisão tomaria? Fundamente sua resposta.

## Foco

---

Fontes do Direito, Legislação, Jurisprudência, Costumes, Doutrina e Analogia



## Próxima aula

Em nossa próxima aula

Vamos refletir mais um pouco sobre as leis e sua hierarquia, e, também, sobre as diferenças existentes entre uma e outra norma jurídica.

Você poderá conferir como é fácil e interessante a compreensão das normas jurídicas que regem o comportamento humano em todos os aspectos de nossas vidas.

Até lá!

# Aula 02 - Hierarquia das leis

---

Olá, hoje estudaremos os tipos de lei existentes e nossa Constituição Federal.

Como já mencionado no nosso primeiro encontro, as normas jurídicas existentes em nossa legislação têm previsão no artigo 59 da Constituição Federal.

---

Artigo 59 da Constituição Federal

SEÇÃO VIII - DO PROCESSO LEGISLATIVO

Subseção I - Disposição geral

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - emendas constitucionais;

II - leis complementares;

III- leis ordinárias;

IV- leis delegadas;

V - medidas provisórias;

VI - decretos legislativos;

VII- resoluções.

Parágrafo único: A lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

---

Tempo da aula - aproximadamente 100 minutos

## Desafio

Você conhece o desdobramento dos diversos tipos de lei?

---

A hierarquia das leis é compreendida em nosso ordenamento jurídico como uma pirâmide.

Constituição Federal

Leis complementares, leis ordinárias; medidas provisórias, leis delegadas; decretos legislativos e resoluções; decretos regulamentares; portarias e circulares.

A Constituição Federal é a nossa lei maior; é ela que irá estabelecer qual a norma jurídica adequada para cada assunto, bem como será realizada a aprovação de determinada lei.

Todo ordenamento jurídico deve estar em conformidade com a Constituição Federal, ou seja, se alguma lei for aprovada pelo Congresso Nacional e não estiver de acordo com as normas da Constituição Federal, poderá ser declarada inconstitucional, portanto, não produzirá nenhum efeito.

Dessa forma, tenho certeza, que você já pôde perceber que a Constituição Federal é o ponto de partida de todo o ordenamento jurídico e de todas as demais normas, que estão abaixo da Constituição Federal, consideradas normas infra-constitucionais.

## Foco

Constituição Federal: ponto de partida para o ordenamento Jurídico.

---

Antes de iniciarmos a questão das normas infra-constitucionais, vamos saber um pouco mais sobre a Constituição Federal.

### ATIVIDADE 1 em AULA

Faça uma pesquisa do significado da palavra "Constituição" (responda no Diário de bordo).

E para enriquecer ainda mais o nosso estudo sobre a Constituição Federal, gostaria que você soubesse um pouquinho da história de todas as Constituições Federais existentes até hoje.

Você sabe quantas Constituições Federais o Brasil já teve?

---

# Histórico das Constituições Brasileiras

Evolução cronológica

| Ano  | Marco histórico          | Constituição     |
|------|--------------------------|------------------|
| 1822 | Independência do Brasil  |                  |
| 1824 |                          | 1a. Constituição |
| 1889 | Proclamação da República |                  |
| 1891 |                          | 2a. Constituição |
| 1930 | Revolução de 30          |                  |
| 1934 |                          | 3a. Constituição |
| 1937 | Estado Novo              | 4a. Constituição |
| 1945 | Redemocratização         |                  |
| 1946 |                          | 5a. Constituição |
| 1964 | Golpe de 64              |                  |
| 1967 |                          | 6a. Constituição |
| 1969 |                          | 7a. Constituição |
| 1988 | Redemocratização         | 8a. Constituição |

Acompanhe o quadro da evolução cronológica que relaciona grandes marcos históricos e as Constituições do Brasil.

---

Após ter visualizado o quadro da evolução cronológica, é importante salientar que o Brasil, durante toda a sua história, já teve oito constituições, quatro elaboradas de forma democrática (1891, 1934, 1946, 1988) e as demais, impostas, ou seja, elaboradas de forma autoritária (1824, 1937, 1967, 1969).

Você percebeu que, sempre que acontecia uma mudança na estrutura do poder político na história do Brasil, era elaborada uma nova constituição? Uma nova lei era editada para organizar e delimitar os poderes do Estado, de acordo com as novas mudanças.

Vamos conhecer as principais características das oito constituições brasileiras.

Acompanhe a evolução das constituições brasileiras.

---

# 1ª CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA - 1824

O seu texto foi promulgado por Dom Pedro I.

Ficou em vigor por 65 anos e permaneceu até a Proclamação da República (1889). Foi a constituição de mais longa duração em toda a história brasileira.

Nessa época, o Poder Executivo era chefiado pelo Imperador que tinha o auxílio dos Ministros de Estado. O Poder Legislativo, exercido pelo sistema bicameral, (duas casas-Câmara - dos Deputados e Senado). A Câmara era constituída por representantes eleitos pelo povo. O mandato era de quatro anos, enquanto o Senado era composto de membros vitalícios de escolha do Imperador (lista tríplice).

O Poder Legislativo tinha a função de guarda da Constituição, bem como de interpretador das leis. Mister se faz esclarecer que, nessa época, não havia um sistema judicial de controle de constitucionalidade. O Judiciário era composto por juízes e jurados. E, por fim, o Poder Moderador era delegado ao Imperador, considerado Chefe Supremo da Nação, com amplos poderes políticos.

## Principais características da 1ª Constituição

- . forma unitária de Estado;
- . monarquia (forma de governo);
- . território brasileiro dividido em províncias;
- . o catolicismo como religião oficial do Estado;
- . sufrágio censitário (para participar do processo eleitoral era exigido renda mínima anual);
- . cargos eleitorais: membro do Conselho Geral da Província, Deputado, Senador.
- . quatro poderes políticos: Executivo, Legislativo, Judiciário e Moderador.

---

### Renda Mínima Anual

Nas eleições para Deputados e Senadores do Império, exigia-se, para ser eleitor, a renda anual de 200 mil réis e, para ser eleito, a de 400 mil.

---

Sufrágio: é um direito público de natureza política, que o cidadão tem de eleger, ser eleito e de participar da organização e da atividade do poder estatal.

O sufrágio pode ser universal ou restrito (censitário).

Sufrágio universal: todos os nativos de um país têm o direito de votar, sem restrições derivadas de condições de nascimento, de fortuna ou de capacidade especial, existem apenas alguns requisitos relacionados à idade mínima e à necessidade de alistamento eleitoral.

Sufrágio restrito: é restrito ou qualificado, porque é apenas conferido o direito de votar e ser votado a indivíduos qualificados por condições econômicas ou de capacidades especiais. Um dos tipos desse sufrágio é o Sufrágio Censitário, que concede o direito de votar e ser votado apenas ao indivíduo que preencha determinada qualificação econômica, ou seja, que tenha posse de bens imóveis, de determinada renda ou pagamento de certa importância de imposto.

## 2ª Constituição Federal Brasileira - 1891

O Poder Executivo passou a ser exercido pelo presidente da República auxiliado por Ministros de sua confiança. O Poder Legislativo, exercido pelo Congresso Nacional, composto por duas casas legislativas, Câmara dos Deputados e Senado. O Poder Judiciário formado por juizes e tribunais. Nessa ocasião, também foi instituído o Supremo Tribunal Federal, composto por quinze juizes nomeados pelo Presidente da República, após aprovação do Senado Federal.

Principais características:

- . forma federativa de Estado;
- . república (forma de governo);
- . as antigas províncias transformaram-se em estados-membros;
- . ampla liberdade de culto (o catolicismo deixou de ser a religião oficial do estado brasileiro);
- . ampliação dos direitos individuais;
- . sistema judicial de controle da constitucionalidade;
- . tripartição de poderes políticos (Executivo, Legislativo e Judiciário).

## 3ª Constituição Federal Brasileira - 1934

Principais características:

- . manteve a federação como forma de estado;
- . manteve a república como forma de governo;
- . manteve a tripartição dos poderes políticos;
- . instituição da justiça do trabalho;
- . extensão constitucional do direito de voto para as mulheres que exerciam função pública remunerada; ampliação dos direitos e garantias individuais (mandado de segurança e ação popular);
- . inovações no sistema de controle de constitucionalidade, que tem validade até os dias de hoje;
- . implantação da cláusula da reserva de plenário (os tribunais poderão declarar a inconstitucionalidade de uma lei, somente por maioria absoluta).

## 4ª Constituição Federal Brasileira - 1937

Principais características:

- . manutenção da federação, república e tripartição de poderes;
- . concentração de poderes políticos no Poder Executivo. Com essa

Constituição, o Presidente da República podia expedir decretos-leis sobre matérias de competência da União. A Câmara dos Deputados ainda era composta por representantes eleitos pelo povo, e o Conselho Federal (antigo Senado) composto de representantes do Estado e de membros nomeados pelo Presidente da República;

- . os direitos e garantias fundamentais foram restringidos e houve alteração no controle de constitucionalidade.

## 5ª Constituição Federal Brasileira - 1946

Principais características:

- . autonomia das entidades federadas;
- . restabelecimento do cargo de vice-presidente;
- . regime democrático;
- . retomada dos direitos e garantias individuais;
- . manutenção do controle de constitucionalidade e instituição de um sistema duplo de controle (via de ação e de exceção);

- . instituição de sistema parlamentar de governo (emenda nº 4); após plebiscito, o povo brasileiro, por maioria absoluta, optou pelo sistema presidencialista de governo (emenda nº 6).

## 6ª Constituição Federal Brasileira - 1946

Em 1967, o então Presidente da República, João Goulart, foi derrubado por um golpe militar que ocorreu no mês de março. No mês de abril, a Junta Militar editou o primeiro Ato Constitucional, mantendo a Constituição de 1946 com algumas alterações. São elas:

- . eleição indireta para Presidente da República;
- . aprovação de projetos de lei, sugeridos pelo Presidente da República, por decurso de prazo.
- . suspensão das garantias individuais;
- . extinção dos partidos políticos.

**NOTE QUE INTERESSANTE!**

Essa constituição foi imposta pelo Presidente da República, e o Congresso Nacional não mais possuía legitimidade política para representação da vontade nacional. Contudo, perdurou por dois anos, sendo substituída pela Constituição de 1969.

## 7ª Constituição Federal Brasileira - 1969

Principais características:

No ano de 1969, uma Junta Militar assumiu o poder sob o pretexto de que, em época de recesso do Congresso Nacional, o Poder Executivo poderia legislar sobre todas as matérias, assim, a Junta Militar promulgou a emenda Constitucional nº 1, cujo propósito era exatamente a inclusão de atos institucionais na própria lei fundamental de organização do Estado. Mister se faz esclarecer que foram tantas as modificações que, praticamente, foi criada uma nova Constituição. O Supremo Tribunal Federal, por votação unânime, reconheceu que a Constituição Federal de 1967 estava revogada (RTJ, 98:952-63).

Nesse momento histórico, observa Jorge Miguel (1) que "A Constituição de 1969 é a anticonstituição", e que o texto constitucional admitia a existência de duas ordens, uma constitucional e a outra institucional, esta subordinada àquela.

(1) in PINHO, Rodrigo César Rebello. Da organização do Estado, dos poderes e histórias das Constituições. 5.ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2003, p. 160.

## 8ª Constituição Federal Brasileira - 1988 - Atual

Principais características:

- . manteve a federação;
- . república como forma de estado e presidencialismo como sistema de governo;
- . regime democrático;
- . valorização dos direitos fundamentais da pessoa;
- . surgimento de novos direitos, denominados interesses difusos e coletivos;
- . valorização, ampliação e criação dos direitos sociais;
- . extensão de direito ao voto aos analfabetos e menores entre 16 e 18 anos;
- . autonomia política dos municípios;
- . valorização do Poder Executivo;
- . ampliação do controle de constitucionalidade;
- . realização de plebiscito para que o povo possa escolher a forma e o sistema de governo;
- . realização de revisão constitucional após cinco anos da promulgação; permite a reeleição do Presidente da República, Governadores e Prefeitos;
- . extinção da figura do Juiz Classista na Justiça do Trabalho;
- . reforma econômica;
- . reforma previdenciária.

---

Novos direitos

Direitos do meio ambiente e Direitos do consumidor.

---



---

Direitos sociais

Como por exemplo: licença paternidade e aviso prévio proporcional.

---

Poder Executivo

A partir desse momento, o Presidente da República passa a não legislar por decretos-leis e os atos legislativos passam a ser aprovados por decurso de prazo.

---

Reeleição

Emenda constitucional nº 16 de 1997.

---

Extinção

Emenda nº 24 de 1999.

---

Reforma econômica

Extinguiu-se a restrição ao capital estrangeiro e abertura de navegação para embarcações estrangeiras.

---

Nossa atual constituição foi elaborada há 17 anos.

---

Fique tranquilo, caso não tenha entendido a evolução e as conquistas adquiridas pelo povo brasileiro, até a Constituição Federal de 1988, no transcorrer do nosso curso, tenho certeza, que você compreenderá e ficará surpreso com a evolução.

É importante lembrar que as normas infra-constitucionais não são superiores entre si.

## Atividade

- 1 - Quais são as normas jurídicas existentes em nossa Constituição?
  - 2 - As leis infra-constitucionais são superiores à Constituição Federal? Por quê?
  - 3 - Qual é a importância do artigo 59 da Constituição Federal?
- Envie suas respostas pelo portfolio.

---

Não existe hierarquia entre as normas infra-constitucionais.

---

## Na próxima aula

Veremos a empregabilidade dos diversos tipos de lei, pois, é muito importante a um Administrador conhecer como funcionam as leis que regem o nosso país.

Até lá!

# Aula 3 - Normas infra-constitucionais

---

Olá, hoje você irá conhecer quais são as normas infra-constitucionais e quais as suas características.

Para prosseguir com a aula, temos que relembrar o artigo 59 da Constituição Federal, ilustrado por uma pirâmide na aula 2.

A constituição federal está no topo, todas as demais normas são normas infraconstitucionais.

Já lembrou? Veja novamente o artigo 59 da CF.

Esta aula terá uma duração aproximada de 100 minutos

---

## SEÇÃO VIII - DO PROCESSO LEGISLATIVO

### Subseção I - Disposição geral

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I - Emendas constitucionais;
- II - Leis complementares;
- III- Leis ordinárias;
- IV- Leis delegadas;
- V -Medidas provisórias;
- VI -Decretos legislativos;
- VII -Resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

---

## Desafio

Como são regulamentadas todas as normas jurídicas existentes em nossa legislação?

---

Agora que já lembrou quais são as normas infra-constitucionais, vamos estudar cada uma delas.

Leis Complementares - São leis que complementam a Constituição Federal e estão previstas para dar efetividade às suas regras; o próprio legislador disporá que situação será regulamentada pela lei complementar. As leis complementares serão aprovadas mediante maioria absoluta, ou seja, só serão aprovadas se tiverem aprovação da metade e mais um da totalidade dos integrantes de um órgão colegiado. Veja o artigo 69 da CF.

---

### SUBSEÇÃO III - DAS LEIS

ARTIGO 69 - As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta

---

Emenda Constitucional - é a possibilidade de alterar dispositivos da Constituição Federal. Trata-se de uma manifestação do Poder Constituinte, que foi atribuído ao Poder Legislativo, para efetuar alterações na Constituição Federal, porém, essas emendas são limitadas. Veja o artigo 60, parágrafo 4º da Constituição Federal.

---

### SUBSEÇÃO II - DA EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Artigo 60 - A constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

Parágrafo 1º ...

Parágrafo 2º...

Parágrafo 3º ...

Parágrafo 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - forma federativa de Estado;

II- o voto direto, secreto, universal e periódico;

III- a separação dos Poderes;

IV- os direitos e garantias individuais.

---

Leis Ordinárias - são as leis comuns, como por exemplo: o Código Civil e o Código Penal. Tem previsão constitucional no artigo 47; a sua votação se dá mediante maioria simples, ou seja, a metade mais um dos membros do Congresso Nacional. A maioria simples, ao contrário da maioria absoluta, é calculada em relação aos membros de um órgão colegiado que efetivamente estejam presentes em uma sessão legislativa. Veja o que diz o artigo 47 da CF.

---

## TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

### Capítulo I

#### Do poder legislativo

#### Seção I - Do Congresso Nacional

Artigo 47 - Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada casa e de suas comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

---

Leis Delegadas - As leis delegadas serão elaboradas pelo Presidente da República, que deverá solicitar a delegação para o Congresso Nacional, essa delegação que o Congresso Nacional dá ao Presidente da República é feita mediante resolução. Para melhor entendimento podemos dizer que, o Poder Legislativo está delegando poderes ao Chefe do Poder Executivo (Presidente da República) para elaborar determinada lei. Veja o artigo 68 da CF.

---

#### SUBSEÇÃO III - Das leis

Artigo 68 - As Leis delegadas serão elaboradas pelo Presidente da República, que deverá solicitar a delegação ao Congresso Nacional.

Parágrafo 1º ...

I ...

II ...

III ...

Parágrafo 2º - A delegação ao Presidente da República terá forma de resolução do Congresso Nacional, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

---

Medidas Provisórias - São atos editados pelo Presidente da República, com força de lei, em casos de urgência e relevância, devendo ser submetidos de imediato ao Congresso Nacional, sob pena de perda da eficácia se não forem convertidas em lei no prazo de 60 dias, que podem ser prorrogadas por uma única vez por igual período. (emenda constitucional 32). A medida provisória substituiu o antigo decreto lei, que tinha validade por 45 dias, e eram aprovados pelo transcurso do prazo, diferentemente da medida provisória, que se não forem apreciadas pelo Congresso nacional pelo prazo acima previsto, serão rejeitadas e não terão nenhum efeito. Conheça o artigo 62 da CF.

---

## SUBSEÇÃO III - Das Leis

Artigo 62 - Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devem submetê-las de imediato ao Congresso Nacional que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo máximo de cinco dias.

---

Decretos Legislativos - essa espécie normativa tem como conteúdo as matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional. É por decreto legislativo que se referendam os atos do Presidente da República. Em algumas situações, o Presidente da República necessita de prévia autorização do Congresso Nacional para editar alguma norma estabelecida na Constituição Federal. Conheça o artigo 49 da CF.

---

## SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Artigo 49 - é da competência exclusiva do Congresso Nacional:

- I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;
  - II - autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;
  - III- autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;
  - IV .....
- 

Seu sucesso e aproveitamento nas aulas presenciais dependerão de seu empenho nas aulas à distância.

---

Decretos Regulamentares - é o veículo de manifestação do Presidente da República, pois, por meio desse instrumento, o Chefe do Poder Executivo exercita suas funções jurídicas. Veja como exemplo o artigo 84, inciso IV da CF.

---

## SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Artigo 84 - Compete privativamente ao Presidente da República:

- I - ...
  - II- ...
  - III - ...
  - IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
  - V - .....
-

Resoluções - "são os atos de competência privativa do Congresso Nacional, Senado Federal e Câmara dos Deputados e, geralmente com efeitos internos, utilizados nos demais casos previstos na Constituição Federal". Veja o artigo 68, parágrafo 2º da CF como exemplo.

---

### SUBSEÇÃO III - Das leis

Artigo 68 - As Leis delegadas serão elaboradas pelo Presidente da República, que deverá solicitar a delegação ao Congresso Nacional.

Parágrafo 1º ...

I ...

II ...

III ...

Parágrafo 2º - A delegação ao Presidente da República terá forma de resolução do Congresso Nacional, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

---

Portarias, Circulares - são normas baixadas pelos órgãos da Administração pública.

Viu como é fácil?

## Atividade 1

Você entendeu a diferença que existe entre uma lei complementar e uma lei ordinária? Favor escrever em folha destacável e entregar na próxima aula.

## Atividade 2

1 - Quais são as normas jurídicas existentes em nossa Constituição?

2 - As leis infraconstitucionais são superiores à Constituição Federal? Por quê?

Síntese: Sem dúvida a Constituição Federal é importantíssima para todos os brasileiros, é nela que estão assegurados todos os direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, a igualdade de justiça entre outros. A Constituição Federal é o ponto de partida de todo o ordenamento jurídico, todas as normas infraconstitucionais que hoje estudamos, só terão validade se elaboradas de acordo com a Constituição. Em outras palavras, a Constituição Federal contém normas que, além de organizar o nosso país, delimitam a conduta do comportamento humano, para que todos vivam em perfeita harmonia.

## Foco

O artigo 59 CF, por meio das normas infraconstitucionais, regulamenta todas as normas jurídicas existentes em nossa legislação.

---

Na próxima aula, vamos estudar o PROCEDIMENTO LEGISLATIVO.  
Falando nisso, você sabe quem são as pessoas que podem propor um projeto de lei?

Até lá ...  
Não perca.



# Aula 4 - Procedimento legislativo

---

Olá!

Hoje, você vai conhecer como funciona o processo legislativo, ou seja, como e quem são as pessoas que podem dar início a um projeto de lei.

Então, iniciaremos a nossa aula com a leitura do artigo 61 da Constituição Federal.

---

## SUBSEÇÃO III

### Das Leis

Artigo 61 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

---

Você deve estar se perguntando: Novamente essa Constituição Federal?

É isso mesmo, você não pode esquecer que a Constituição Federal é a base de todo o nosso estudo, é nela que encontraremos todas as respostas para que você termine essa aula sabendo como funciona o processo de criação das leis.

Duração: 100 minutos

## Desafio

O que é um projeto de lei?

---

## Atividade 1 em aula

Com base na leitura do artigo 61 da Constituição Federal, responda :  
Quais são as pessoas legitimadas para propor um projeto de lei?

---

Somente aquelas descritas no artigo acima.

---

## Atividade 2 em aula

Então eu pergunto: um estrangeiro que veio passar as férias em nosso país poderá ter iniciativa para propor um projeto de lei? Justifique sua resposta (registre-a no portfólio).

Você deve estar pensando que somente o que consta na Constituição Federal tem validade e, conseqüentemente, o que não consta não é aceito.

Muito bem pensado, é assim mesmo que funciona. Na aula anterior, você pôde conferir que a Constituição Federal é a nossa lei maior, e deve ser obedecida em todo o seu teor.

Das pessoas legitimadas, gostaria de destacar o cidadão. Você sabia que o cidadão pode propor um projeto de lei? Mais uma vez vamos fazer referência à Constituição Federal. Veja o artigo de lei.

---

Artigo 61, parágrafo 2º - a iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

---

Como exemplo de lei elaborada pela iniciativa popular, vamos relembrar do assassinato de Daniela Perez, filha da escritora global Glória Perez.

Trata-se de um homicídio que ocorreu em 1992. A vítima foi assassinada pelo colega de trabalho, Guilherme de Pádua, em dezembro do referido ano. Os assassinos foram presos, mas, com menos de dois anos de pena cumprida, um dos autores já estava em liberdade, porque o homicídio qualificado era tido como um crime normal; foi aí que a escritora Glória Perez empreendeu uma campanha pública para implementar o projeto, valendo-se da oportuna participação da Rede Globo. Foi realizado um abaixo assinado por todo o Brasil e, por conta disso, o homicídio, desde 07 de setembro de 1994, pela lei nº 8.930/94, passou a ser caracterizado como crime hediondo. Devido a essa iniciativa popular, a aplicação da lei penal nos casos de homicídio, foi majorada.

---

Majorada  
aumentar, tornar maior.

---

### Atividade 3 em aula

O que você conclui, analisando as condições impostas pela Constituição Federal para elaboração de projeto de lei por iniciativa popular? Tome como base o caso de Daniela Peres, que deu origem à lei nº 8.930/94, que considera o homicídio um crime hediondo.

Registre a sua resposta no diário de bordo.

Agora, que já sabe quais as pessoas que podem propor um projeto de lei, vamos saber como se dá a aprovação desses projetos.

Se o projeto de lei teve iniciativa na Câmara dos Deputados (casa iniciadora) terá a votação no Senado Federal, a casa revisora; se o Senado Federal aprovar esse projeto de lei, será encaminhado para sanção ou veto do Presidente da República.

Lembrete : projeto de lei iniciado pela Câmara dos Deputados (casa iniciadora) terá votação no Senado (casa revisora).

Projeto de lei iniciado pelo Senado Federal (casa iniciadora) terá a Câmara dos Deputados como casa revisora.

Um projeto de lei pode ser iniciado pelo Presidente da República, pelos Tribunais Superiores ou por iniciativa popular. Nesses casos, a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 64, que, obrigatoriamente, a Câmara dos Deputados deve ser a casa iniciadora e o Senado, a casa revisora.

Após votação e aprovação do projeto de lei por ambas as casas legislativas (Câmara dos Deputados e Senado Federal), o texto encaminhado para o Presidente da República estará sujeito à sanção ou veto. O ato de sancionar ou vetar o projeto de lei, estabelecido constitucionalmente no artigo 84,IV e V, é exclusivo do Presidente da República.

**SANÇÃO** -é a aceitação, concordância do Presidente da República com o projeto de lei. A sanção pode ser expressa ou tácita. Será expressa quando o Presidente da República manifestar a sua concordância por escrito, e tácita quando o Presidente deixar de manifestar-se por escrito a respeito do projeto de lei, já que a Constituição Federal prevê essa situação em seu artigo 66, parágrafo 3º.

Consulte a legislação.

---

### SUBSEÇÃO III

#### Das Leis

Artigo 66 - A casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.

Parágrafo 1º .....

Parágrafo 2º .....

Parágrafo 3º - Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Presidente da República importará em sanção.

Aquiescer: Consentir, concordar.

---

Veto - é o ato pelo qual o Presidente da República manifesta a sua discordância com o projeto de lei. O veto poderá ser total ou parcial. O veto é total quando o Presidente não concorda com a integralidade do projeto de lei e parcial, quando o Presidente discorda apenas de parte do projeto de lei; nesse último caso, a parte em que houver concordância será promulgada e, posteriormente, publicada; somente a parte que foi vetada retornará ao Congresso Nacional.

Finalizando o sistema de aprovação de um projeto de lei, o texto Constitucional faz referência à promulgação e publicação.

Promulgação - é o ato pelo qual o Presidente da República atesta a existência de uma lei, porém, essa lei ainda não tem eficácia. Conheça os artigos de Lei.

---

### SUBSEÇÃO III

#### Das Leis

Artigo- 66...

parágrafo 7º - Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Presidente da República, nos casos dos parágrafos 3º e 5º, o Presidente do Senado a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice- presidente do Senado fazê-lo.

---

Publicação (vigência) - é a comunicação feita a todos (diário oficial) da existência de uma lei, assim como de seu conteúdo. De acordo com o artigo 1º do Código Civil, a lei passa a vigorar em todo o território nacional, 45 dias após a sua publicação, salvo disposição em contrário.

## Atividade

Se o projeto de lei for aprovado por ambas as casas legislativas, sancionado pelo Presidente da República, e não for promulgado e publicado, essa lei terá validade? Fundamente sua resposta.

## Foco

O projeto de lei somente poderá ser proposto pela/o: Câmara dos Deputados, Senado Federal, Congresso Nacional, Presidente da República, Supremo Tribunal, Procurador Geral da República e Cidadãos

---

## Próxima aula!

Estudaremos a Organização da República Federativa do Brasil. E para que você não perca o pique, faça uma pesquisa na Constituição Federal em seu artigo 1º, e tente descobrir o foco da matéria

Até breve!

# Aula 5 - República Federativa do Brasil

---

Olá.

Hoje, iniciaremos nossos estudos com a Organização da República Federativa do Brasil. Não percam nenhuma parte dessa matéria, pois é de fácil compreensão e você vai adorar.

Para você, futuro Administrador, é importante conhecer o país em que reside e em que irá atuar profissionalmente, isso lhe ajudará na compreensão de diversas leis que regem nosso país, tanto em âmbito federal, quanto estadual e municipal.

Duração da aula - aproximadamente 100 minutos.

## Foco

Entidades federadas, União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios.

---

O Brasil adotou a Federação como forma de organização do Estado. Outros países, com características políticas diferentes das nossas, também adotaram a forma Federal de Organização de Estado.

Veja quais são esses países.

Estados Unidos, Argentina, Canadá, México, Austrália, Suíça, Argélia e Rússia.

Então o que vem a ser Federação?

Federação é uma aliança de Estados para a formação de um estado único, em que as entidades federadas preservam parte de sua autonomia política, sendo o Estado Federal o retentor da soberania.

ESTADO FEDERAL - É a sociedade soberana, que surgiu com a ordenação jurídica, cuja finalidade é regular as relações sociais de determinado povo fixo, em dado território.

---

Ordenação Jurídica

Ordenação jurídica: é um conjunto de preceitos sobre determinadas pessoas que estão em certo território, tais preceitos encontram-se na Constituição Federal.

---

## Desafio

Qual a importância da autonomia política administrativa de cada unidade federal no que tange às leis federais, estaduais e municipais?

---

Vamos conhecer em que consiste cada um dos elementos básicos do Estado Federal. Elementos básicos do Estado Federal:

- povo;
- território;
- poder.

Povo - são as pessoas que conhecem os costumes, o idioma, a cultura do país, que fazem parte do Estado.

Território - são meras autarquias da União. Não constituem entidades federativas, pois não são dotados de autonomia político-administrativa. O Estado de Roraima e Amapá, que eram considerados territórios, foram transformados em estados-membros, e Fernando de Noronha foi extinto com a reincorporação de sua área ao estado de Pernambuco. Atualmente, não existe nenhum território no Estado brasileiro.

---

### Autarquia

Entidade autônoma, auxiliar da administração pública.

---

Poder - esse poder faz referência ao próprio Estado Federal, já que só ele se reveste de soberania, pois as entidades federadas apenas preservam uma parcela de autonomia política.

Agora que você já sabe o que é Estado Federal, tome nota e não se esqueça de que uma das características fundamentais do Estado Federal é a autonomia das entidades federativas, conforme prevê artigo 1º da Constituição Federal.

Essa autonomia é o poder de direito, de agir dentro das regras pré-estabelecidas na Constituição Federal.

Pois bem, agora vejamos quais são as entidades federativas da atual Organização Federativa do Estado Brasileiro.

- União
- Estados-membros
- Distrito Federal
- Municípios

União - Compete à União manter relações com os Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais.

Estados-membros - compete a cada Estado elaborar sua própria constituição, de acordo com o artigo 25 da Constituição Federal, elaborar leis estaduais dentro de sua autonomia política, ou seja, nos limites fixados pela Constituição Federal. As leis estaduais, em regra, estão no mesmo nível hierárquico que as leis federais e municipais.

Também compete a cada Estado a organização de seus poderes.

As autoridades de cada unidade da federação serão escolhidas em seus próprios Estados, pelos eleitores alistados.

Cumpra ainda esclarecer que os estados-membros não possuem soberania, dessa forma, não lhes são atribuídos competências internacionais.

Veja quais são os estados-membros do nosso país: Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato-Grosso, Mato-Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins.

Veja, abaixo, a história dos estados-membros ou estados federados:

Os estados federados surgiram em 1889, com a Proclamação da República e adoção do federalismo como forma de Estado. As antigas províncias foram elevadas à condição de Estados, dotadas de autonomia política, e passaram a ser integrantes da nova federação brasileira. No Estado Federal Brasileiro, os estados-membros recebem a denominação de Estados.

Essa denominação também é adotada pelos Estados Unidos, México, Venezuela e Alemanha; já, na Suíça, as unidades integrantes do Estado Federal são chamadas de Cantões e, na Argentina, de Províncias.

O glossário é uma ferramenta que ajuda na compreensão do texto. Crie seu próprio glossário com aquelas palavras que são fundamentais ao tema estudado. Consulte o dicionário.

---

**Distrito Federal** - No Brasil, a sede do Estado Federal, a capital federal, foi fixada em um território a parte, ou seja, em área que não pertence a nenhum dos estados-membros (como forma de restringir as influências do governo estadual sobre o governo central). Com a Constituição Federal de 1988, Brasília foi instituída como a Capital Federal, a sede da Federação Brasileira. O Distrito Federal, portanto, não se confunde com Brasília, pois possui natureza jurídica de entidade federativa, dotada de autonomia política e com atribuições e rendas próprias fixadas na Constituição Federal.

É importante salientar que é vedada a divisão do Distrito Federal em municípios.

**Municípios** - Os municípios são entidades federativas voltadas aos assuntos de interesse local, como por exemplo: normas específicas de trânsito, lei de rodízio para evitar o excesso de veículos nas vias urbanas, horário de funcionamento de comércio etc.



Cada um dos Estados federados é dividido em municípios, todos com autonomia política administrativa (auto-organização, autolegislação, autogoverno e auto-administração), condição que lhes permite definir as leis estaduais e municipais.

## Atividade

Responda às questões:

- 1 - O que você entende por Estado Federal e quais são os seus elementos básicos?
- 2 - Qual o conceito de Federação?
- 3 - Quais são as entidades federativas dentro da atual Organização Federativa do Brasil?
- 4 - Explique, com suas palavras, o que são Estados-membros?

No nosso próximo encontro vamos estudar as formas e os sistemas de governo.

Você saberia me dizer qual a forma e o sistema de governo no Brasil?

Não perca a próxima aula.

Até lá!

# Aula 6 - Sistemas e formas de governo

---

Olá, tudo bem?

Na aula anterior compreendemos o significado da palavra Federação, bem como o que é Estado Federal e quais são as Entidades Federativas. Hoje estudaremos os sistemas e as formas de governo.

## Desafio

Se tivesse um plebiscito hoje, que forma e que sistema de governo você escolheria?

Iniciaremos a nossa aula com a leitura do artigo 1 da Constituição Federal, que diz:

"A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados, Municípios e Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito, e ..."

O objetivo da leitura desse artigo é exatamente demonstrar que a própria Constituição Federal de 1988 explicita a nossa forma de governo.

Então vejamos quais são as formas de governo:

República - como já vimos, é a forma adotada pelo Brasil; é uma alternância do poder pelo voto direto ou indireto.

Monarquia - diferentemente da República, o poder concentra-se em uma única pessoa, que o transmite para os seus descendentes.

## Foco

A forma de governo no Brasil é República e o sistema Presidencialista.

Vejamos os sistemas de governo:

Presidencialista - o Chefe do Poder Executivo acumula o cargo de Chefe de Estado e Chefe de Governo. Esse sistema é o adotado pelo Brasil.

Parlamentarista - nesse sistema de governo, o Chefe do Poder Executivo não acumula o cargo de Chefe de Estado e Chefe de Governo, como no Sistema Presidencialista; há nesse sistema um Chefe de Estado e um Chefe de Governo. Em nenhuma hipótese o Chefe do Executivo acumula as duas funções.

A Constituição Federal de 1988 implantou o Plebiscito, instrumento que permite ao povo opinar sobre determinado tema, antes de se transformar em lei, como por exemplo, a escolha da forma de governo.

---

## Plebiscito

Plebiscito é uma "consulta" feita ao cidadão, com o intuito de que ele se manifeste sobre matéria de extrema importância, antes de uma lei ser constituída. Cabe ao povo, pelo plebiscito, aprovar ou rejeitar o que lhe é submetido.

---

É importante lembrar que, em 21 de abril de 1993, todos os brasileiros foram chamados para participar do plebiscito que definiria a forma de governo (República ou Monarquia Constitucional) e o sistema (Parlamentarismo ou Presidencialismo). Essa data foi adiada para outubro do mesmo ano, tendo em vista a reforma constitucional.

Após muitas discussões, palestras e vários debates, o povo brasileiro votou pela República como forma de governo e o Presidencialismo como sistema.

Agora eu pergunto: Imagine que você participará do plebiscito para a escolha da forma de governo. O que você precisa conhecer para votar com consciência? Que perguntas você faria?

Escreva no seu Diário de Bordo e continue acompanhando a aula para ver se suas questões são respondidas.

Os sistemas de governo (Parlamentarista e Presidencialista) utilizam técnicas que regem as diversas relações entre o conjunto das instituições políticas e sociais; destacamos, como uma das mais importantes para o exercício das funções governamentais, as que regem as relações entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo. Então, vejamos as características de cada um dos Sistemas:

### Características do Presidencialismo:

a) o Presidente da República exerce plenamente o Poder Executivo, acumulando as funções de Chefe de Estado; em relação aos Estados estrangeiros, e Chefe de Governo, não depende da confiança do Poder Legislativo nem mesmo para sua investidura, e cumpre mandato por tempo determinado;

b) os Ministros de Estado são simples auxiliares do Presidente da República, que tem poder para nomeá-los e exonerá-los a qualquer tempo;

c) o eventual plano de governo, mesmo quando aprovado por lei, depende exclusivamente da coordenação do Presidente da República, que o executará ou não,

bem ou mal, sem dar satisfação jurídica a outro Poder, excetuando-se prestações de contas financeiras e orçamentárias;

d) é sistema típico das Repúblicas;

e) o Poder Legislativo (Congresso Nacional) não está sujeito à dissolução e, embora chamados Parlamentares, são eleitos pelo povo e por um período fixo de mandato;

f) as relações entre o Poder Executivo e o Legislativo são mais rígidas, prevalecendo o princípio da separação de poderes independentes e autônomos;

g) o Presidente da República e os Parlamentares representam o Poder Legislativo, são eleitos democraticamente pelo sufrágio universal.

#### Características do Parlamentarismo

a) O Parlamentarismo, sistema de governo típico de Monarquias Constitucionais, tais como Suécia, Noruega, Holanda, Bélgica e Espanha, é o sistema que encontramos nas Repúblicas Europeias.

b) o Poder Executivo possui dois governantes: um Chefe de Estado, cargo normalmente exercido pelo Monarca ou pelo Presidente da República, e um Chefe de Governo, cargo exercido por um Primeiro Ministro ou Presidente do Conselho de Ministros;

c) o Primeiro Ministro é indicado ou nomeado pelo Presidente da República, mas, sua investidura definitiva, bem como sua permanência posterior no cargo, dependem da Câmara dos Deputados e, às vezes, até do próprio Senado;

d) a aceitação do Primeiro Ministro e do seu Conselho pela Câmara de Deputados é feita após a aprovação de um plano de governo a eles apresentado;

e) O governo é exercido por um corpo coletivo orgânico, portanto, as medidas governamentais implicam atividades de todos os Ministros.

f) o Poder Legislativo assume no Parlamentarismo funções político-governamentais mais amplas, transformando-se em Parlamento, na medida em que compreende também os membros do governo;

g) o Governo depende do apoio e confiança do Parlamento (Câmara dos Deputados) para governar.

h) a responsabilidade política do Governo só é possível com o apoio e confiança do Parlamento que, por sua vez, depende do apoio dos eleitores; assim, se o Parlamento retirar a confiança no Governo, este cai, exonera-se, porque não tem mandato, mas apenas investidura de confiança.

i) Mas, em vez da exoneração dos membros do Governo que perderam a confiança do Parlamento, pode-se preferir apurar a confiança do povo e, então, utiliza-se o mecanismo da dissolução da Câmara, convocando-se eleições extraordinárias para formação de outro Parlamento, resolvendo-se, assim, a crise sem traumas.

Fonte: SILVA, José Afonso. Curso de Direito Constitucional Positivo. 8.ed. São Paulo: Editora Malheiros.

## Atividade

Agora, você está em condições de participar do plebiscito?

Após a leitura e compreensão das diferentes características dos sistemas de governo (Parlamentarismo e Presidencialismo), dê a sua opinião sobre qual deles seria mais conveniente para o nosso país e justifique.

Não deixe de acessar a próxima aula, estudaremos os Poderes da República Federativa do Brasil:

PODER EXECUTIVO  
PODER LEGISLATIVO  
PODER JUDICIÁRIO

Até lá!

# Aula 7 - Poderes da República Federativa do Brasil

---

Olá!

Como você já viu na aula anterior, os poderes da república federativa do Brasil são três, motivo pelo qual chamamos de tripartição de poderes.

- Poder executivo
- Poder legislativo
- Poder judiciário

Antes de iniciar a nossa aula e saber qual a composição de cada um desses poderes, eu não posso deixar de fazer menção ao artigo 2º da Constituição Federal.

---

O artigo 2º da Constituição Federal estabelece que: "São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário".

---

## Desafio

Você imagina o porquê da separação de poderes na nossa República Federativa?

Então vejamos, qual a composição de cada um deles:

Poder Executivo - formado pelo Presidente da República, Vice-presidente e os Ministros. Suas funções principais são: executar as leis elaboradas pelo Poder Legislativo e administrar o país. O Poder Executivo Estadual é exercido pelo Governador e o Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito e Vice-prefeito.

Poder Legislativo - formado pela Câmara dos Deputados (que representa o povo) e pelo Senado Federal (que representa os Estados-membros); juntos, formam o Congresso Nacional, que tem como função a elaboração das leis, de normas gerais a serem seguidas por todos. O Poder Legislativo Estadual é a Assembléia Legislativa (Câmara dos Deputados e Senado), e os representantes do Poder Legislativo Municipal são os Vereadores (Câmara Municipal).

Ao Poder Legislativo, além de elaborar as leis, compete também a importante atribuição de fiscalizar financeira e administrativamente os atos do Poder Executivo.

Veja uma curiosidade sobre a arquitetura do Congresso Nacional.

---

A construção do prédio do Congresso Nacional é formada por duas cúpulas distintas, uma voltada para baixo - representando local de reflexão, da autonomia política dos estados-membros -, onde se reúnem os Senadores; a outra voltada para cima - representando abertura aos clamores populares -, onde se reúnem os Deputados Federais.

---

Poder Judiciário - é formado por Juízes de Primeira Instância e Tribunais. Sua função principal é a aplicação da lei em casos de conflitos de interesses. O Poder Judiciário só se manifesta quando provocado; trata-se de uma forma de garantir a sua imparcialidade. Saiba o que diz a Constituição Federal.

---

## DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

### Artigo 5º

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;  
LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

Você sabe como é feito o ingresso na carreira dos magistrados?

Para ingressar no Poder Judiciário, ou seja, para ser Juiz de Primeira Instância, em regra, o candidato deverá ser Bacharel em Direito e ser aprovado em concurso público da magistratura de provas e títulos, com a fiscalização da Ordem dos Advogados do Brasil. Em se tratando de segunda instância, ou seja, Juízes dos Tribunais, alguns podem ser nomeados pelo Presidente da República.

Veja como funciona essa nomeação.

---

A Constituição Federal estabeleceu que a nomeação de alguns dos membros dos Tribunais será determinada pelo Presidente da República. Um quinto dos integrantes dos Tribunais Federais e Estaduais deve pertencer ao Ministério Público, ter mais de dez anos de carreira ou ser Advogado de notório saber jurídico e ilibada reputação, também com mais de dez anos de carreira, porém indicado por lista sêxtupla da classe. Essa lista é encaminhada aos Tribunais que formam uma lista Tríplex e encaminham-na ao Presidente da República, para que ele nomeie um de seus integrantes.

---

Para concluir o estudo sobre o Poder Judiciário, resta esclarecer uma curiosidade. O texto (veja na aula on-line), além de explicar os símbolos que representam o Direito, deixará claro uma das características do Poder Judiciário - a imparcialidade.

Quando se fala em Poder Judiciário, é importante esclarecer a função exercida pelo Ministério Público que também faz parte das atribuições desse poder. Também é importante destacar o papel da Advocacia, uma vez que interage com o Ministério Público, mesmo não fazendo parte dele.

Veremos resumidamente a função de cada um deles.

Ministério Público - é essencial à função jurisdicional do Estado; seus representantes são os Promotores de Justiça; tem como objetivos a defesa da ordem jurídica, a manutenção do regime democrático, a fiscalização da lei, bem como, cuidar dos interesses sociais da população e de interesses individuais de pessoas que necessitam de cuidados especiais, como por exemplo, combate à criminalidade e interesses de deficientes.

Advocacia - formado pelos Advogados devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, indispensáveis à administração da justiça. Trata-se de uma atividade privada. A Advocacia é uma das mais belas e sublimes profissões, pois, o Advogado defende a honra, a liberdade e o patrimônio das pessoas, que podem estar prestes a perder esses bens essenciais à natureza humana. É, sem dúvida, uma profissão dignificante.

É válido ressaltar que não existe hierarquia entre as funções do Poder Judiciário, uma vez que, os Juízes e os representantes do Ministério Público exercem funções públicas, ou seja, funções vinculadas ao Poder Público, e os Advogados desenvolvem atividade privada.

## Atividade

Favor fixar no Diário de Bordo.

1. Quais são os poderes da República Federativa do Brasil?
2. Quais são os representantes de cada um dos poderes da república em âmbito federal, estadual e municipal?

Voltemos ao desafio inicial: você consegue responder qual é o motivo da separação de poderes na nossa República Federativa? Clique aqui.

---

O objetivo dessa separação é evitar que o poder concentre-se nas mãos de uma única pessoa, para que não haja abuso, como o ocorrido no Estado Absolutista, por exemplo, em que todo o poder concentrava-se no rei. A passagem do Estado Absolutista para o Estado Liberal caracterizou-se justamente pela separação de Poderes, denominado Tripartição dos Poderes Políticos.

---



Na próxima aula estudaremos a relação de consumo existente entre fornecedor e consumidor, até lá.

Você saberia me dizer o que é consumidor e o que é fornecedor?

# Aula 8 - Consumidor e fornecedor

---

Olá, aluno, tudo bem?

Mais uma vez estamos juntos para estudar um tópico muito interessante, que é a relação de consumo existente entre fornecedor e consumidor, a compreensão desta aula lhe ajudará em vários aspectos de sua carreira como administrador.

## Desafio

Como Administrador de uma empresa, que cuidados tomaria para que houvesse uma boa relação entre consumidor e fornecedor?

---

Antes de adentrarmos aos direitos dos consumidores, é importante ressaltar que todo cidadão deveria ter o mínimo de conhecimento das regras de consumo. É claro que nenhum ser humano gosta de ser enganado quando adquire algum produto ou quando contrata um serviço.

Esta aula tem como objetivo informar e esclarecer alguns direitos que os cidadãos possuem, e que estão regulamentadas no Código de Defesa do Consumidor. (lei nº 8.078/90 ).

---

## CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Em março de 1991, entrou em vigor a Lei nº 8.078/90, mais conhecida como Código de Defesa do Consumidor. Esse Código faz referência a um conjunto de normas que regulam as relações de consumo, protegendo o consumidor e colocando os órgãos e entidades de defesa do consumidor a seu serviço. Essa lei veio com força total para proteger as pessoas que fazem compras ou contratam serviços.

---

Então, vejamos; saiba mais sobre essa lei, que é de fundamental importância para a população.

## 15 anos do Código de Defesa do Consumidor

Dando início às comemorações oficiais dos 20 anos da Lei de Ação Civil Pública, 15 anos do Código de Defesa do Consumidor e 10 anos de criação do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (CFDD), o ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, assinou, no dia 17 de março, portaria que define um selo comemorativo para as atividades relacionadas às datas e institui uma comissão executiva que se encarregará de definir e executar os eventos de comemoração.

---

As datas são consideradas marcos importantes do processo de redemocratização do País e valorização da cidadania, por serem instrumentos de efetivação das garantias institucionais previstas na Constituição Federal de 1988. Para o Ministro Márcio Thomaz Bastos, a promulgação da Lei de Ação Civil Pública, em 24 de julho de 1985, e do Código de Defesa do Consumidor, em 11 de setembro de 1990, simboliza o anseio da sociedade por mais cidadania.

---

Pois bem, agora que você já sabe que existe uma lei, que protege o consumidor de eventuais problemas que possam ocorrer na compra de um produto ou na contratação de um serviço, é extremamente necessário que você saiba qual o significado da palavra consumidor.

Você arriscaria um palpite?

Antes de verificar se o que você imaginou está correto, gostaria que soubesse um pouquinho sobre as origens do comércio e da sua relação com o consumo.

Você imagina, ou já tem conhecimento de como eles surgiram? [Clique aqui](#).

---

Durante muitos anos, as pessoas consumiam somente para satisfazer suas necessidades básicas de alimentação e vestuário.

Não havia produção em série, estoque ou grandes pontos de vendas; os produtos eram feitos de forma artesanal e em pouca quantidade. Muitos produtos, no Brasil, eram feitos apenas por encomenda. E assim perdurou até a vinda da Família Real, em 1808 e, a partir de então, começaram as mudanças em relação aos hábitos e costumes. Com a abertura dos portos, chegaram novos produtos vindos da Europa, tais como alimentos, vestuário, objetos e especiarias, o que gerou novas necessidades de consumo.

Essas mudanças trouxeram muitas inovações ao comércio, contribuíram para o desenvolvimento do nosso país, razão pela qual, tanto o consumo de produtos, quanto a contratação de serviços, aumentam a cada dia que passa.

---

Então, para melhor entendimento das normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor, é imprescindível saber que consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produtos ou serviços como destinatário final. É importante esclarecer que a lei 8072/90, ao utilizar o termo "destinatário final", refere-se à pessoa física ou jurídica que adquire mercadorias, riquezas ou serviços para uso próprio, sem a finalidade de produzir outros produtos ou serviços.

Para que você visualize essa questão, imagine a seguinte situação : um indivíduo se dirige até uma concessionária de veículos e compra um automóvel. É claro que essa pessoa que comprou o veículo é um consumidor. E a concessionária de automóveis é o quê?

Muito bem, se existe de um lado a figura do consumidor, que você já sabe o que é, do outro lado está o fornecedor, que é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Então, temos de um lado a figura do fornecedor (concessionária) e de outro a figura do consumidor (indivíduo que comprou o veículo). A partir desse momento, podemos afirmar que há uma relação de consumo existente entre a concessionária e a pessoa que adquiriu o automóvel.

Agora eu pergunto:

Por que você acha que existe fragilidade do consumidor na relação de consumo?

Por ser a parte mais fraca na relação de consumo, foi criado o Código de Defesa do Consumidor que traz, entre outros, um artigo referente à inversão do ônus da prova.

O que é isso?

Vamos entender.

Em uma ação judicial, quando a matéria a ser julgada se referir à relação de consumo, o Juiz poderá inverter o ônus da prova (artigo da lei 8078/90), ou seja, o consumidor não precisa provar que sofreu um dano, cabe a prova ao fornecedor; ele terá que provar que não causou nenhum dano ao consumidor.

## Foco

---

O consumidor é a parte mais fraca na relação de consumo.

Estabelecida essa relação de consumo, ficam assegurados ao consumidor e ao fornecedor vários direitos estabelecidos na lei 8078/90, como por exemplo, prazos para a troca de mercadorias.

Vejamos:

Em se tratando de bens duráveis, o prazo máximo para a troca é de 90 dias, e não duráveis, prazo máximo de 30 dias.

É muito importante que você, futuro Administrador, quando estiver no comando de uma empresa, tenha a consciência de que o fornecimento de mercadorias sem qualidade poderá causar lesões à integridade física do consumidor e, com isso, acarretar inúmeros prejuízos à empresa que as comercializou, tendo em vista que a empresa é totalmente responsável pelo fornecimento das mercadorias colocadas à disposição do consumidor. Veja a seguir como é classificado o fornecimento de mercadorias sem qualidade, para que você não tenha problemas nesse sentido, quando estiver administrando uma empresa.

**Perigoso** - esse tipo de fornecimento causa lesão ao patrimônio, saúde ou integridade física do consumidor, por ausência de informações no produto ou do serviço contratado.

**Defeituoso** - fornecimento que causa lesão ao patrimônio, saúde ou integridade física do consumidor por impropriedade no produto ou serviço, ou seja, o produto adquirido pelo consumidor não serve para o fim que se destina.

Exemplo: Quando o consumidor compra uma máquina de lavar roupas, o mínimo que espera desse produto é a lavagem de roupas, se em vez de "lavar" essa máquina apenas molha as roupas e nada mais, podemos dizer que a mercadoria não atinge o objetivo proposto ao consumidor.

**Viciado** - fornecimento que não chegou a causar lesão ao patrimônio, saúde ou integridade física do consumidor, mas poderia ter causado, por impropriedade do produto.

Exemplo: O consumidor compra um remédio e na bula não consta sua exata composição; vamos supor que foi ocultado um componente químico ao qual o consumidor é alérgico. Conversando com outras pessoas, toma conhecimento de que aquele remédio causaria risco à sua saúde, caso fosse ingerido, devido ao componente químico não mencionado. Nesse caso, o consumidor pode processar a empresa por "fornecimento viciado", uma vez que, caso ingerisse o remédio, poderia ter comprometido sua saúde.

## Atividade

Caro aluno, responda às questões e envie pelo portfólio.

1. Qual o conceito de consumidor e fornecedor?
2. O que você entende por relação de consumo?
3. Explique os tipos de fornecimento sem qualidade.
4. Você, como consumidor, já passou por alguma situação de fornecimento sem qualidade. Descreva a situação e explique como você classifica esse tipo de fornecimento.

Se você se encaixou na definição de consumidor e sabe identificar uma relação de consumo, é muito importante que, a partir daqui, você adquira, sempre que puder, o máximo de conhecimento a respeito da lei 8.78/90, para que o seu direito como consumidor seja cada vez mais respeitado.

Não perca!

Na próxima aula, estudaremos os direitos e garantias fundamentais e as principais alterações da Constituição Federal de 1988 que beneficiaram todos os cidadãos.

Até lá!

# Aula 9 - Garantias constitucionais

---

Oi, tudo bem?

Não preciso nem falar da importância dessa aula.

Hoje, vamos finalizar a matéria que diz respeito à Constituição Federal e, para tanto, é preciso que você saiba quais são as garantias fundamentais que a Constituição nos proporciona e as principais alterações, com o advento da Constituição de 1988, que, como já visto em aulas passadas, é a 8ª Constituição brasileira.

## Desafio

Que impacto as alterações realizadas na Constituição Federal de 1988 causaram ao desenvolvimento do nosso país?

---

Os direitos e garantias fundamentais foram incluídos na Constituição Federal de 1988, como um dos capítulos mais importantes da Constituição, com previsão legal em seu artigo 5º. Nesse capítulo, são tratados os direitos e deveres individuais e coletivos, não podendo ser modificados de forma alguma, nem mesmo por Emenda Constitucional.

O legislador constituinte não permitiu que esse capítulo fosse passível de modificação, com o intuito de não haver alterações de acordo com interesses políticos e sociais de cada época, como forma de assegurar as conquistas tão duramente alcançadas.

Direitos e deveres individuais e coletivos

---

Vejam quais são essas garantias:

- acréscimo de 1/3 de férias;
- limite de 8 horas diárias de trabalho, sendo 44 horas semanais; as horas que forem ultrapassadas devem ser pagas com acréscimos de 50% (horas extras);
- licença maternidade de 120 dias;
- licença paternidade de 5 dias;
- extensão do direito de voto aos analfabetos e menores entre 16 e 18 anos.

Registre suas idéias: exercite essa habilidade muito requisitada em todos os ambientes.

---

Se você acha que isso é tudo, está enganado, ainda tem mais...

Também nesse capítulo, foram incluídos os direitos sociais com previsão nos artigos 6º e 7º da Constituição Federal, que estabelecem, principalmente, os direitos que visam ao bem estar da coletividade, do trabalhador rural, do trabalhador urbano e do empregado doméstico.

Você consegue imaginar quais são os direitos sociais?

São eles: a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e assistência aos desamparados.

Direitos sociais

---

Já que estamos falando de garantias fundamentais previstas na Constituição Federal no seu artigo 5º e, também, de direitos sociais estabelecidos nos artigos 6º e 7º da referida Carta Magna, vamos conhecer todos os direitos constitucionais dos trabalhadores urbanos e rurais:

- relação de emprego protegida contra despedida arbitrária, ou seja, sem justa causa;
- Seguro desemprego;
- 13º salário;
- férias com 1/3;
- Fundo de garantia;
- garantia de salário, nunca inferior ao mínimo;
- irredutibilidade de salário;
- remuneração de trabalho noturno superior ao diurno;
- repouso semanal remunerado (domingos);
- proibição da retenção de salário, o que constitui crime;
- participação nos lucros;
- salário família, pago em razão dos dependentes do trabalhador;
- duração de trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais;
- jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento;
- Licença gestante/licença paternidade;
- Aviso prévio;
- redução de riscos inerentes ao trabalho, através de normas de higiene e segurança;
- adicional de insalubridade, periculosidade;
- aposentadoria;



- assistência gratuita aos filhos, desde o nascimento até 6 anos, em creches e pré-escolas;
- seguro contra acidentes de trabalho;
- ação trabalhista com prazo prescricional de 5 anos, até o limite de 2 anos, para a propositura de ação judicial, a contar da extinção do contrato de trabalho.
- proibição de diferenças de salários e de exercício de funções por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.
- proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e admissão de trabalhador portador de deficiência física.
- proibição de trabalho noturno, perigoso e insalubre para menores de 18 anos, e de qualquer trabalho para menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (entre 14 e 16 anos).

---

Direitos constitucionais, Trabalhador urbano e Trabalhador rural

---

Finalizando essa relação de direitos, que é de suma importância tanto para o aluno do curso de administração, quanto para todos os cidadãos, é preciso fazer uma ressalva no que tange aos direitos assegurados aos trabalhadores domésticos: eles apenas possuem os direitos assinalados em negrito nos itens anteriormente citados (página 47).

Conhecer os direitos sociais e sua importância para a sociedade, pois, com esse conhecimento, poderemos exigir um pouco mais dos nossos parlamentares, para que possamos chegar cada vez mais perto dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, que dentre outros, destaca a construção de uma sociedade mais justa, solidária, ao promover o bem de todos.

## Atividade

Realizar uma pesquisa sobre cidadania e entregar na próxima aula.

## Foco

---

Direitos e deveres individuais e coletivos e garantias sociais

---

Na próxima aula, estudaremos mais a respeito dos direitos trabalhistas e a relação entre empregado e empregador.

Não perca, é importante.

Até lá!

# Aula 10 - Empregado e empregador

---

Olá, hoje a nossa aula vai tratar de um assunto muito interessante para você, futuro Administrador, bem como para todos os cidadãos. Você terá a oportunidade de conhecer como é a relação trabalhista existente entre empregado e empregador, de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas.

Para iniciar o assunto, é preciso que você saiba que estamos nos referindo ao direito do trabalho, um conjunto de normas que mostram as relações existentes entre empregado e empregador em uma prestação de serviço subordinado, mediante pagamento de salário.

## Desafio

Se, hoje, você criasse uma empresa, você saberia quais são os seus deveres e direitos como empresário, em relação aos funcionários?

---

Então vejamos a definição de empregador, segundo preceitua o artigo 2º da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas)

"Considera-se empregador a empresa individual ou coletiva que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige prestação pessoal de serviços.

Parágrafo 1º - Equiparam-se ao empregador, para os efeitos exclusivos da relação de emprego, os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras instituições sem fins lucrativos, que admitem trabalhadores como empregados"

Por meio da leitura desse artigo, você deverá compreender que empregador é aquela pessoa que admite, assalaria e, como você mesmo deve estar pensando, em síntese, é a empresa. É isso mesmo, mas você não poderá esquecer que empregador também poderá ser a pessoa física, conforme determina o parágrafo 1º desse artigo que acabou de ler.

Conheça a CLT - Mantenha-se informado: Como empregado e como futuro Administrador.

---

Agora que você compreendeu o conceito de empregador, é necessária a leitura do artigo 3º da CLT, para esclarecer o que é empregado, segundo as leis trabalhistas.

Artigo 3º - "Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário".

Quais são as características necessárias para que um indivíduo se enquadre como empregado?

- Pessoaalidade - ser pessoa física
- Habitualidade - trabalhar para o empregador todos os dias
- Onerosidade - receber salário
- Subordinação - receber ordens, ou seja, estar limitado às vontades do empregador.

Simple não é? Após essas definições básicas, podemos concluir que para que exista vínculo trabalhista é necessário que o empregado preste serviço ao empregador de maneira que haja, subordinação, pessoaalidade, habitualidade e onerosidade.

Logo, chegamos à conclusão de que se um indivíduo trabalha para um empregador, e se encaixa nas características de empregado, é evidente que há uma relação de trabalho e que tanto o empregador como o empregado têm direitos e deveres advindos dessa relação.

---

#### Pessoaalidade, Habitualidade, Onerosidade e Subordinação

---

Então vejamos quais são os DIREITOS do EMPREGADO

- 1 - registro na carteira de trabalho e previdência social
- 2 - exames médicos de admissão e demissão
- 3 - repouso semanal remunerado
- 4 - receber salário até o 5º dia útil
- 5 - receber a primeira parcela do 13º salário até o dia 30 de novembro, e a segunda parcela até 30 de dezembro
- 6 - receber férias com acréscimos de 1/3 do salário
- 7 - licença maternidade de 120 dias
- 8 - licença paternidade de cinco dias corridos
- 9 - horas-extras pagas com acréscimo de 50% do valor da hora normal
- 10 - FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)

---

FGTS: é um pecúlio (qualquer reserva de dinheiro) compulsório (que obriga ou compele) formado pelo empregador, em nome do empregado, depositado em conta vinculada, tendo como agente operador a Caixa Econômica Federal. O empregador terá que depositar até o 7º dia útil, em conta vinculada do empregado, a importância equivalente a 8% de sua remuneração.

---

11 - garantia ao empregado de 12 meses de continuidade no emprego, em casos de acidente (estabilidade)

12 - receber adicional noturno de 20% do valor da hora normal, quando o funcionário vier a trabalhar de 22h às 5h

13 - Faltas sem desconto no salário, nos casos de casamento (3 dias), doação de sangue (1 dia/ano), alistamento eleitoral (2 dias), morte de parente próximo (2 dias), testemunho na Justiça do Trabalho (no dia), doença comprovada por atestado médico.

14 - aviso prévio de 30 dias

---

Aviso prévio é o ato pelo qual quem quer rescindir o contrato de trabalho por prazo indeterminado comunica a outra parte que lhe será concedido um prazo de 30 dias, sob pena de ser paga a remuneração correspondente àquele período.

---

15 - seguro desemprego

Como você pode verificar, até agora, os direitos trabalhistas são normas que regem as relações existentes entre empregado e empregador em uma prestação de serviço subordinado mediante pagamento de salário. E falando em salário, conhecido também por todos como sinônimo de remuneração, é preciso que saiba a diferença entre um e outro.

Salário: é a quantia paga pelo empregador pela contraprestação de um serviço. Além do pagamento em dinheiro, compreende-se, no salário, a alimentação, habitação, vestuário e outras prestações que a empresa, por força do contrato de trabalho ou por costume, habitualmente, oferecer ao funcionário. Salário é a importância paga "regularmente"; o seu valor é fixado e determinado no contrato de trabalho.

Remuneração: não precisa ser paga regularmente, nem precisa constar do contrato de trabalho; a importância pode variar de acordo com vários fatores, por exemplo, desempenho do empregado e aumento nas vendas, ou seja, são algumas premiações esporádicas que o funcionário pode receber.

Entenda a sua folha de pagamento

---

Agora vejamos quais são os DEVERES do EMPREGADOR

1. depositar o FGTS até 7º dia de cada mês, no valor correspondente a 8% da remuneração

2. informar mensalmente, no recibo de pagamento do trabalhador, o valor depositado em sua conta vinculada

3. até o dia 10 de cada mês, colocar à disposição de seus empregados, do sindicato, ou associações de empregados, documentos que comprovem os recolhimentos realizados ao Fundo de Garantia

4. prestar informações sobre o FGTS de seus empregados aos sindicatos, quando solicitado

5. quando o empregador demitir, sem justa causa, deve, por ocasião da rescisão do contrato, depositar 50% do total de todos os depósitos realizados, na conta vinculada do trabalhador, atualizados monetariamente, e mais os juros, sendo 40% na conta vinculada do empregado, e 10% para contribuições sociais de que trata a Lei Complementar nº 110, de 26/06/01

6. E, por fim, quando a dispensa ocorrer por culpa recíproca ou força maior, reconhecida pela Justiça do Trabalho, deve depositar, na conta vinculada do trabalhador, 20% do total dos depósitos realizados na conta vinculada, atualizados monetariamente e mais os juros

## Deveres do Empregado

E finalizando a questão de direitos do empregado, saiba que, além de direitos, também possui deveres:

- Agir com probidade (vem da palavra proba, de caráter íntegro; honrado)
- Ter um bom comportamento
- Evitar a desídia (preguiça, indolência, desleixo)
- Não se apresentar ao trabalho embriagado
- Guardar segredos profissionais
- Não praticar atos de indisciplina
- Não praticar ofensas físicas contra o empregador
- Não deixar de cumprir as obrigações do contrato de trabalho

O empregado deverá tomar muito cuidado com as questões acima elencadas, pois, caso venha a descumpri-las, o empregador poderá despedir o empregado até por justa causa, fato este que estudaremos na próxima aula.

---

Direitos e deveres

Sem o direito do trabalho, tanto o trabalhador como a empresa não teriam seus direitos e deveres resguardados. O direito do trabalho serve para organizar e estabelecer os vínculos empregatícios entre empregado e empregador, assegurando-lhes, assim, uma relação de trabalho justa, e a conscientização das garantias e punições previstas em lei.

Algumas curiosidades:

Você sabia que o trabalhador noturno tem a sua hora de trabalho reduzida?

É isso mesmo, a hora do trabalhador noturno equivale a 52 minutos e trinta segundos, ou seja, 7 horas do trabalhador noturno equivalem a 8 horas trabalhadas.

## Atividades

1 - Qual o conceito de empregado?

2 - Quais são as características necessárias para ser empregado de acordo com a Consolidação das leis Trabalhistas?

3 - Cite, no mínimo, três direitos que os empregados possuem.

4 - Qual é a diferença entre salário e remuneração?

## Foco

Direitos e deveres do empregado e empregador de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas

---

Na próxima aula, vamos continuar falando a respeito do direito do trabalho e, especificamente, sobre as várias espécies de contrato de trabalho individual.

Até lá, não percam

# Aula 11 - Contrato de trabalho

---

Olá! É com muita satisfação que estou novamente nessa telinha, para dar continuidade aos direitos trabalhistas e falar especificamente sobre os diversos tipos de contrato de trabalho.

É isso mesmo, quando falamos de contrato de trabalho individual, não podemos nos restringir apenas ao contrato de trabalho por tempo indeterminado, que nos parece ser o mais comum.

## Desafio

Se você estivesse na direção de uma empresa, de que forma você contrataria um funcionário para prestar um serviço esporádico?

---

Os contratos de trabalho podem ser classificados da seguinte forma:

- Expresso (escrito ou verbal), ou seja, é evidente a manifestação de vontade das partes.

- Tácito é aquele contrato que fica subentendido às vontades das partes de acordo com o comportamento dessas, ou seja, um indivíduo começa a prestar serviços a outrem, sem que este se oponha.

Com relação ao prazo do contrato de trabalho individual, em regra, a duração é por tempo indeterminado, mas, existem algumas exceções que passarei a demonstrar ao falar dos contratos individuais por prazo determinado.

Antes de saber quais são esses contratos por prazo determinado, é importante salientar que a lei trabalhista brasileira só admite essa espécie de contratação nos seguintes termos:

- serviços cuja natureza ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;
- atividades empresariais de caráter transitório;
- em caso de experiência.

Os contratos por prazo determinado podem ser de, no máximo, dois anos, sendo permitida a prorrogação por uma única vez, sem esquecer do prazo global de dois anos. Excedido esse limite, ou prorrogado mais de uma vez, o referido contrato passa a ser considerado por prazo indeterminado. E, por fim, a única forma de extinguir esse tipo de contrato é com o fim do prazo estipulado entre as partes.

Contrato de experiência - é uma espécie de contrato de trabalho com prazo determinado, que tem como prazo máximo 90 dias; utiliza-se para observar o desempenho do empregado, antes da contratação definitiva.

Tanto o empregado quanto o empregador ficam adstritos ao prazo estipulado, já que, em caso de rescisão anterior ao decurso do prazo, é necessário, por ambas as partes, arcar com indenização.

Quanto você acha que é essa indenização?

Se for despedida sem justa causa por parte do empregador, este deverá arcar com a metade da remuneração que seria devida até o final do contrato.

Se o funcionário quiser se demitir antes do decurso do prazo contratado, será obrigado a indenizar o empregador pelos prejuízos porventura ocasionados por essa rescisão antecipada, desde que essa indenização não ultrapasse o valor que seria pago pelo empregador, se houvesse motivo para rescisão contratual.

Empregado e empregador possuem responsabilidades e direitos na mesma proporção no que se refere a rescisão do contrato de trabalho por prazo determinado.

A última espécie de contrato de trabalho por prazo determinado é o contrato especial, com previsão na lei 9.601/98, que incentiva os empregadores a admitir uma quantidade maior de funcionários, já que a contratação de funcionários por esse tipo de contrato reduz o recolhimento das contribuições sociais do empregador. Como exemplo temos o FGTS que, normalmente, é de 8%, e que nessa espécie de contrato é de 2%. Vale ressaltar, ainda, que, em caso de rescisão antecipada, não há o que se falar em indenização, como previstos nos demais contratos por tempo determinado. Pode-se também ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o tempo máximo de dois anos. Outra novidade nessa modalidade de contratação é que a referida lei não limita a contratação de empregado em casos de atividades de caráter transitório, experiência etc.

Lei 9601/98

---

Qual foi o objetivo da lei 9601/98 - contrato especial?

---

9601/98

Essa lei teve como objetivo incentivar os empregadores a admitir uma maior quantidade de funcionários.

---



É exatamente isso, ao entrar em vigor a lei 9601/98, os empregadores basicamente passaram a regularizar uma situação que já existia, ou seja, muitos empregados já trabalhavam dessa forma e sem respaldo jurídico. Com o advento da referida lei, além de maior oferta de emprego, o funcionário passou a ter, no período contratado, o devido respaldo jurídico, resguardados alguns direitos que anteriormente não possuía.

Muito bem, mas não é tão simples assim, alguns cuidados foram tomados para que a lei 9601/98 não fosse banalizada:

- Há uma limitação para a contratação de funcionários, que tem como parâmetro a quantidade de funcionários já existentes na empresa.
- Participação das entidades sindicais na contratação do empregado.
- O empregado deve ter conhecimento prévio das condições impostas, tais como término de contrato, salário etc.

## Atividade

1 - O que você entende por contrato de trabalho com prazo determinado?

2 - Com referência à lei 9601/98, que abrangeu a contratação de funcionários por prazo determinado, podendo ser prorrogado por várias vezes, sem exceder o prazo de dois anos, qual a sua opinião? Você acha que favorece o trabalhador? Apresente possíveis aspectos favoráveis e desfavoráveis.

3 - Em regra, qual é a forma de contratar um funcionário para trabalhar em uma empresa?

- a) por contrato temporário
- b) contrato de experiência
- c) contrato por prazo indeterminado

4 - Caso o empregado tenha firmado com o empregador um contrato por prazo determinado de dois anos, esse contrato, quando chegar ao fim, poderá ser prorrogado? Se, após o término do contrato, o funcionário continuar a prestar serviços para a empresa, como ficará sua situação com relação a seu contrato de trabalho?

O contrato individual de trabalho se dá, em regra, por prazo indeterminado, e pode ser classificado como expresso ou tácito, mas, existem algumas possibilidades de contratação, por prazo determinado, de acordo com regras estabelecidas em lei, contrato de experiência e o contrato especial da lei 9601/98.

## Foco

Existem várias maneiras de se contratar um funcionário para prestar serviço a uma empresa

---

Para a próxima aula, não perca!

Estudaremos o conceito de empresa, empresário, de acordo com o novo código civil, e falaremos de estabelecimento comercial, entre outros assuntos que são de extrema importância para você, futuro Administrador.

Até lá!

# Aula 12 - Empresa e empresário

---

Oi!! tudo bem?

Enfim, demorou, mas chegou o momento da nossa aula.

Tenho certeza de que, se dependesse de você, não desgrudaria da telinha das aulas de Noções Básicas de Direito, mas, é preciso fazer outras coisas, não é mesmo?

Então, vamos aproveitar o máximo o nosso bate papo, ok?

## Desafio

Você saberia como agir na constituição de uma empresa individual ou uma sociedade empresária? Será que para a formação dessa empresa é necessário efetuar registro?

---

Vamos iniciar pelo conceito de empresário, estabelecido pelo código civil em seu artigo 966 que diz:

Artigo 966 - Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços.

Parágrafo único - Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento da empresa.

Anteriormente ao novo Código Civil, aquele que exercia atividade mercantil era considerado comerciante, com respaldo no código comercial elaborado em 1850, porém, essa situação encontra-se revogada. Esse conceito foi ampliado, no dia 10 de janeiro de 2002, após ser aprovado e sancionado pelo Presidente da República.

Código Civil Art. 966

---

Para que seja considerado empresário é necessário:

- Ser profissional - o empresário deverá exercer atividade de forma habitual
- desenvolver atividade econômica - buscar lucro na exploração da empresa
- ter empresa organizada - capital, mão de obra, insumos e tecnologia
- ser fabricante de mercadorias ou prestador de serviços
- fazer intermediações de mercadorias e serviços

Você acha que empresário também inclui a pessoa física, ou apenas jurídica? Pois saiba que empresário pode ser pessoa física (empresário individual) ou pessoa jurídica (sociedade empresária).

Viu só como é fácil, podemos concluir que, tanto a pessoa física como a pessoa jurídica que exercer de forma profissional atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços, é considerado empresário.

Um indivíduo que não possui a maioridade civil poderá ser empresário?

---

A resposta a essa questão é: depende.

---

Você deve saber que a maioridade civil, ou seja, o momento em que o indivíduo passa a responder por suas atitudes, é quando esse possui 18 anos completos. A partir daí ele pode vir a ser empresário, desde que preencha os requisitos para tal. Assim, a maioridade civil é uma das primeiras condições para ser empresário.

Mas, a resposta da nossa questão é depende porque o indivíduo, a partir dos 16 anos completos, poderá ser emancipado e, dessa forma, a nossa legislação permite que seja empresário, desde que preencha os demais requisitos.

Agora, veja essa curiosidade: algumas pessoas físicas não podem ser empresários:

- Militares da ativa, das três forças armadas e das polícias militares;
- Funcionários públicos;
- Magistrados
- Médicos, para o exercício simultâneo da medicina, como por exemplo: farmácia, laboratório etc.
- estrangeiros não residentes no país;
- Cônsules, salvo os não remunerados;
- Corretores e leiloeiros e
- os falidos enquanto não habilitados.

Um fato importantíssimo, que não podemos deixar de mencionar, são as obrigações do empresário que se estende em níveis federais, estaduais e municipais. Veja:

- 1 - Registrar-se na junta comercial

---

1 - Junta comercial - é o órgão oficial encarregado da execução e administração dos serviços de registro. O registro das empresas é regulado pela lei 8.934/94 - Sistema Nacional de Registros Mercantis, e é composto pelo DNRC - Departamento Nacional do Registro do Comércio e pelas juntas comerciais. O DNRC integra o Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio, que é responsável em supervisionar, orientar, normatizar e coordenar diretrizes para a prática de atos registrários a cargo da junta comercial.

---

2 - Manter escrituração regular de seus negócios

---

2 - Escrituração regular - o empresário e as sociedades empresariais deverão adotar um sistema de contabilização, com base na escrituração de seus livros - diário, registro de duplicatas, registro de compras, registro de inventário. O pequeno empresário está dispensado de manter a escrituração comercial, valendo-se apenas do livro caixa.

---

3 - Levantar documentações contábeis periódicas

---

3 - o empresário ou sociedade empresária deverá levantar, anualmente, o balanço patrimonial, bem como o de resultado.

---

Vamos a mais uma indagação! O que acontece se o empresário ou a sociedade empresária não fizer o referido registro?

Você já ouviu falar em sociedade irregular. Esse tipo de sociedade é aquela que não inscreve seus atos constitutivos no registro competente, tornando-se irregular, como o próprio nome já diz. A falta do registro implica uma série de sanções de ordem administrativa e judicial.

Obrigações

---

Tenho certeza de que você compreendeu as noções de empresário. Passaremos, então, a verificar algumas situações inerentes à empresa, como por exemplo, o esclarecimento do quem vem a ser estabelecimento comercial.

Para que você entenda essa questão, é necessário compreender o que são bens corpóreos, e bens incorpóreos.

Corpóreos - são aqueles bens necessários para o exercício da empresa, como por exemplo, mercadorias, maquinários, móveis, utensílios, veículos etc.

Incorpóreos - são as patentes, registro de marca, desenho industrial, o nome empresarial etc.

Esclarecida essa questão, podemos dizer que estabelecimento comercial é a reunião organizada de bens corpóreos e incorpóreos para o exercício da empresa, por empresário ou sociedade empresária.

---

É preciso saber que o estabelecimento comercial não é formado apenas pela base física, ou seja, lugar onde funciona a empresa, denominada de ponto comercial, mas sim, de outros elementos (corpóreos e incorpóreos), que possuem a capacidade de realizar negócios, atrair cliente e gerar lucro na atividade mercantil.

---

## Foco

Conhecer o verdadeiro conceito de empresa, empresário, e o que vem a ser um estabelecimento comercial

---

A partir dessa idéia, fica fácil entender por que o ponto comercial, que está protegido pela lei do inquilinato, também faz parte da empresa.

E para finalizar nosso estudo, vejamos as denominações que as empresas podem ter:

Firma individual - é a própria assinatura do empresário individual, ou seja, o nome do próprio empresário.

Firma coletiva ou razão social - são os nomes dos sócios da sociedade empresária.

Denominação - nome fantasia, identifica-se por quotas de responsabilidade limitada e a sociedades por ações.

## Atividade

- 1 - Qual o conceito de empresário?
- 2 - Quais são as obrigações do empresário?
- 3 - O que são sociedades irregulares?
- 4 - Qual o conceito de estabelecimento comercial?
- 5 - Cite, no mínimo, três características que impedem pessoas de serem empresárias.
- 6 - Quais são os requisitos básicos para ser empresário?

Após esta aula, podemos concluir que, atualmente, o antigo comerciante, com o advento do novo código civil, passou a ser chamado de empresário, tendo em vista que com essa denominação, bem como todo o capítulo que se refere ao Direito de Empresa, passou a ter uma maior abrangência no que tange aos direitos e deveres do empresário e da empresa, com o intuito de facilitar as relações jurídicas que surgem do exercício do comércio.

Não perca de vista as idéias principais do tema estudado. Faça anotações!

---

Próxima aula!

Na próxima aula vamos estudar os títulos de crédito. Não perca!  
Aliás, você sabe quais são os títulos de crédito existentes em nossa legislação?

Até lá!

# Aula 13 - Títulos de crédito

---

Olá, tudo bem?

Agora que você já estudou sobre os conceitos de empresa e empresário, é muito importante conhecer quais são os títulos de crédito existentes em nosso país. E aí, você já sabe quais são eles?

Então vamos lá.

Os títulos de crédito são:

- cheque;
- letra de câmbio;
- nota promissória e
- duplicata.

Antes de entender o significado de cada um desses títulos, vamos conhecer as suas características gerais: cartularidade, literalidade, autonomia.

## Desafio

Como ficaria a prática de atos do comércio, caso não existissem os títulos de crédito?

---

Mas o que vem a ser cartularidade?

Cartularidade quer dizer que o título de crédito é documentado por uma cártula, ou seja, papel. Dessa forma, o indivíduo que tem a posse de um título de crédito, seja qual for ele, poderá tranqüilamente exercer o seu direito de crédito.

Mas, o papel não é suficiente, é necessário a literalidade, ou seja, somente será considerado o que nele estiver escrito.

E, por fim, a autonomia representa o título de crédito; trata-se de uma independência nas relações obrigacionais, sendo essa obrigação firmada entre as partes no próprio título, denominado-o título executivo extrajudicial.

---

Cartularidade, Literalidade e Autonomia



Vou exemplificar as relações obrigacionais, para que você entenda com facilidade.

Imagine a situação de uma pessoa que, agindo com culpa, provoca, com o seu automóvel, danos em bens de propriedade alheia. Pela situação, é fácil concluir que essa pessoa terá a obrigação de indenizar os prejuízos causados a esse terceiro, decorrente do seu ato ilícito.

Pois bem, nesse momento, surgem as figuras do credor e do devedor. O credor é a pessoa que teve a sua propriedade danificada e o devedor é o causador dos danos provocados na referida propriedade.

Estabelecida e admitida a relação obrigacional do devedor com o credor, essa obrigação vai gerar direitos para ambos. O credor terá o direito de receber e o devedor terá o dever de indenizar. Essa obrigação será efetivamente reconhecida por um título de crédito que, no caso em tela, poderá ser representado por um cheque.

Ainda com referencia ao nosso exemplo, o ato do devedor emitir um cheque para o credor, significa que o devedor se considera culpado do ocorrido e, nesse momento, reconhece a sua culpa, manifestando o desejo de indenizar o proprietário do bem.

O que você me diria se, em vez do devedor emitir um título de crédito (cheque), escrevesse apenas uma carta confessando a dívida e, conseqüentemente, assumindo a culpa dos danos causados ao credor; seria a mesma coisa?

Será que proprietário do bem, caso não viesse a receber a importância equivalente aos danos sofridos, poderia ingressar com uma ação judicial utilizando-se dessa carta para receber o seu crédito?

Muita calma...

Essas questões são fáceis de serem respondidas, quando você entender que os títulos de créditos são títulos executivos extrajudiciais. Vejamos:

Títulos executivos extrajudiciais são aqueles que possibilitam a execução imediata do valor devido. Em outras palavras, no caso em tela, o credor poderia ingressar com uma ação judicial para ver o seu direito resguardado, se o devedor não tivesse cumprido com a sua obrigação. Nessa ação, não se discute a culpa, pois, já ficou comprovada, com a emissão do cheque, o único objetivo é a satisfação do crédito.

Por outro lado, se as partes não tivessem utilizado o cheque para satisfazer obrigações, utilizando-se apenas de uma confissão de dívida, o ingresso de ação judicial, em primeiro lugar, seria para reconhecer de quem é o direito a ser indenizado, ocasião em que iria se verificar de quem realmente é a culpa, sendo essa declarada pela sentença do juiz. Com a sentença, podemos dizer que a parte vencedora do processo tem em mão um título executivo judicial e, em um segundo momento, poderia mover outra ação para ver o seu crédito satisfeito.

Observou como é complicado solucionar alguns atos corriqueiros de nossas vidas se não tivéssemos os títulos de crédito para nos auxiliar?

Portanto, podemos concluir que o possuidor de títulos de crédito não precisa provar o seu direito ao crédito, basta acionar o devedor diretamente ao Poder Judiciário, para a satisfação do crédito, o que não ocorre quando não é possuidora de um título, pois, primeiramente, há necessidade de constituir esse direito por meio de uma sentença para, depois, satisfazer o seu crédito.

É evidente a importância dos títulos de crédito em nosso dia a dia, principalmente para você, futuro Administrador que, além de utilizar cheque - título mais utilizado no nosso dia a dia - , também, irá se deparar com a duplicata, a letra de câmbio e a nota promissória, quando administrar uma empresa.

## Foco

Os títulos de crédito são documentos necessários para o exercício do direito, sendo certo que o credor de posse de um título de crédito, seja qual for ele, terá o seu direito resguardado.

---

Ainda é preciso esclarecer algumas formalidades obrigatórias que devem constar em todos os títulos de crédito.

- Na cártula, deve constar a denominação, ou seja, o nome do título de crédito.
- O valor a ser pago (mandato - na letra de câmbio e cheque, ou promessa - na nota promissória) deve ser expresso em algarismo e por extenso.
- Nome de quem deve pagar (sacado)
- O número de um documento do devedor (RG, CPF etc)
- A indicação do lugar em que o pagamento deverá ser efetuado
- A época do pagamento
- A indicação da data e do lugar em que o título é passado
- O nome da pessoa a quem o devedor deve pagar o título
- A assinatura de quem passa o título (sacador ou subscritor)
- O número de ordem, o número da fatura, o domicílio do vendedor e do comprador, em caso de duplicatas.

Para finalizar a nossa aula, vamos conhecer cada um dos títulos de crédito, começando pela LETRA DE CÂMBIO.

Mas, antes de saber exatamente o conceito desse título de crédito, é necessário fazer algumas considerações a respeito de algumas terminologias.

Sacador - é a pessoa que emite a letra de câmbio, ou seja, dá a ordem para pagamento

Sacado - a quem a ordem é dirigida

Aceitante - é o sacado que aceita a letra de câmbio e nela põe a sua assinatura

Tomador - é o beneficiário da ordem, que poderá ser o sacador, ou uma terceira pessoa

Após essas considerações, pode-se dizer que letra de câmbio é uma ordem de pagamento, sacada por um credor, contra o seu devedor, em favor de alguém, que pode ser um terceiro ou o próprio sacador.

Nota Promissória - é prevista no decreto 2044 de 31 de dezembro de 1908 e na Lei Uniforme de Genebra; trata-se de uma promessa de pagamento, cujo emitente ou subscritor é chamado de devedor e o beneficiário ou tomador, de credor.

Para exemplificar a emissão de uma nota promissória vamos supor a seguinte situação:

Você empresta a quantia de R\$ 500,00 para um amigo, que se compromete a pagar em 30 dias e, para formalizar o empréstimo, ele emite uma nota promissória no valor emprestado e coloca você como beneficiário desse título.

Em caso do seu amigo não pagar a nota promissória na data avençada, esse título poderá ser protestado e ainda será passível de ação judicial, para que você receba a importância emprestada.

Cheque - é uma ordem de pagamento a vista, sacada por uma pessoa contra um banco. Algumas considerações devem ser ressaltadas com relação a esse tipo de título de crédito, como por exemplo: O cheque que for apresentado para pagamento antes do dia indicado como data de emissão, é pagável no dia da apresentação.

Emitente ou sacador - é a pessoa que emite o cheque (dá a ordem de pagamento).

Sacado - é o banco (a quem a ordem é dirigida) que poderá recusar o pagamento, caso o emitente não tenha o valor do cheque em conta corrente, ou em caso de rasuras do título.

Duplicata - as regras que se impõem à duplicata são regulamentadas pela lei 5474/68, que determina que nas vendas efetuadas dentro do território nacional, com prazo não inferior a trinta dias, o vendedor deverá extrair uma fatura para apresentação ao comprador. Podemos dizer que fatura é a discriminação do tipo, da quantidade e do valor de todas as mercadorias vendidas. Após a fatura, obtém-se a duplicata, que dará o direito ao vendedor de sacar a importância faturada.

---

Desde 1970, as Secretarias Estaduais da Fazenda autorizaram a emissão de um documento único denominado nota fiscal-fatura, o qual possui efeito tributário e comercial, assim sendo, da nota fiscal-fatura é emitida a duplicata, que é um título de crédito representativo de uma operação comercial.

---

Finalizando, ao contrário da letra de câmbio, da nota promissória e do cheque, a duplicata é considerada um título de crédito causal, sendo certo que sempre está vinculada a uma causa, ou seja, um negócio comercial.

---

Cada fatura gera somente uma duplicata e o comerciante que emite duplicatas é obrigado a registrá-las em livro próprio. A duplicata deverá ser aceita pelo comprador, que pode não aceitá-las nas seguintes circunstâncias: avaria, não recebimento, defeitos, diferenças na qualidade ou quantidade, divergências nos prazos ou preços.

---

E, por fim, todos os títulos de créditos podem ser endossados, ou seja, transferidos a terceiros. O endossante é o proprietário do título, que o transfere ao endossatário.

Os títulos de créditos - cheque, nota promissória, letra de câmbio e duplicata são indispensáveis à formalização das relações obrigacionais, pois, quem possui um título executivo extrajudicial poderá apelar ao Poder Judiciário para a satisfação de seu crédito.

---

Alimente o glossário. Na aula de hoje, usamos vários vocábulos novos.

---

Próxima aula!

Agora que você está preparado para negociar utilizando qualquer espécie de título de crédito, na próxima aula, vamos estudar as espécies de contratos mercantis.

Até lá!

# Aula 14 - Contratos mercantis

---

Ola, tudo bem?

Hoje, você irá conhecer as modalidades de contratos mercantis.

Primeiramente, cumpre esclarecer que são denominados mercantil porque referem-se a mercadorias e ao comércio, ou seja, são contratos que envolvem relações entre empresários.

Você não pode perder nenhum capítulo dessa matéria, já que, como futuro Administrador, você poderá necessitar de alguns desses contratos para formalizar algumas negociações de grande relevância para a sua empresa.

## Desafio

Você conhece os diferentes tipos de contratos que formalizam as relações e atividades empresariais?

---

Para entender as espécies de contratos mercantis é necessário que, em primeiro lugar, você conheça as formalidades dos contratos. Eles podem ser :

- unilateral - apenas uma das partes possui obrigações;
- bilateral - ambas as partes possuem obrigações;
- consensual - nasce da simples manifestação de vontade dos contratantes; nesta espécie de contrato, as partes acordam no preço, no objeto contratado nas condições.

Além das características já apresentadas, o contrato poderá ser solene - firmado a partir da emissão de um documento, comutativo - as partes conseguem prever, no início da contratação, como será executado, como por exemplo os contratos de representação comercial e aleatório - as partes não conseguem, no início da contratação, prever como será executado, como por exemplo os contratos de seguro.

Ao estabelecer um contrato com terceiros, seja qual for a espécie de contrato, tanto o vendedor como o comprador possuem obrigações.

A principal obrigação do vendedor é entregar ao comprador o que foi vendido, além de ser responsável por problemas que possam surgir.

Agora que já sabe das obrigações do vendedor e do comprador, vejamos as espécies de contrato de compra e venda que o mercado nos oferece:

Contrato de compra e venda pura e simples - produz seus efeitos com o consentimento das partes.

Compra e venda por atacado - o comprador adquire a mercadoria em grande escala e não as revende em pequenas quantidades.

Compra e venda por varejo - o comprador adquire a mercadoria e, mesmo que em grande quantidade, as revende em pequenas quantidades.

Contrato de escambo - é a mais antiga modalidade de compra e venda; as partes trocam as mercadorias entre si.

Não temos só o contrato de compra e venda presentes nas relações comerciais, mas também outras espécies de contratos de grande importância para formalizar os atos de comércio.

Contrato de consignação - o consignante entrega bens móveis ao consignatário, que fica autorizado a vendê-los pagando o preço consignado no contrato pelo prazo estabelecido, ou poderá o consignante restituir a mercadoria consignada.

Fiança mercantil - é o contrato em que uma das partes (fiador) se obriga, perante um credor, a satisfazer o débito do devedor empresário (afiançado), caso este não o pague.

Contrato de representação comercial - uma parte - denominada representante comercial - se obriga, mediante remuneração, a realizar negócios mercantis em caráter não eventual, em favor da outra parte.

Contrato de franquia - uma das partes (o franqueador) cede a outra (franqueado) o direito de uso da marca ou patente, associado ao direito de distribuição exclusiva, ao direito do uso de tecnologia, implantação e administração do negócio, mediante remuneração.

---

## Marca

é um sinal distintivo, visualmente perceptível de um serviço ou produto, ou seja, é uma maneira de identificar a sua atividade profissional.

---

---

## Patente

documento que assegura ao autor o direito de propriedade industrial, sobre determinada invenção.

---

Arrendamento mercantil (leasing) - assemelha-se ao contrato de locação; sua principal característica é o oferecimento para o arrendatário, no término do contrato, da opção de compra do bem, da devolução ou da prorrogação do contrato.

Contrato de distribuição - o fabricante compromete-se a vender produtos com vantagens especiais ao distribuidor, para que sejam revendidos em zona determinada.

Para cada situação é necessário uma espécie de contrato para formalizar a negociação empresarial, e é muito importante que você conheça tanto as modalidades de contrato quanto as suas características (bilateral, unilateral, solene, comutativo e aleatório).

Foco

Contratos mercantis

---

## Atividade

Fazer uma pesquisa referente a contrato de seguro.

Próxima aula!

Por hoje é só. Na próxima aula, a nossa aventura jurídica vai tratar de falência e apresentar algumas formas de evitá-la, segundo a lei de falência.

Até lá, não perca!

# Aula 15 - Falência

---

Oi, tudo bem?

Está preparado para mais uma aula?

Hoje, estudaremos todos os aspectos da falência de acordo com a nova lei nº 11.101/2005, chamada lei de Recuperação e Falências. Essa lei, além de trazer novas regras relativas à falência, orienta o devedor em crise a evitar a falência, pela recuperação extrajudicial.

## Desafio

Você tem idéia das conseqüências que a falência poderá trazer ao empresário, à sociedade empresária e aos sócios?

---

O que você entende por falência?

Falência é uma execução coletiva, movida contra um devedor - empresário ou sociedade empresária - forçando-o a vender seu patrimônio para o partilhar proporcionalmente com os credores.

Portanto, um empresário que deve para vários credores, pode ser executado por ação judicial e o juiz pode declarar a sua falência.

Você sabe quais são as pessoas que estão sujeitas à falência?

O empresário e a sociedade empresária.

Mister se faz esclarecer que, embora a sociedade empresária possa falir, existem algumas exceções, como por exemplo: empresa pública, sociedade de economia mista, instituição financeira, consórcio, seguradoras, sociedade de plano de assistência à saúde.



Para um empresário ou sociedade empresária falir, é necessário que o devedor seja insolvente. Veja as características para ser insolvente no Brasil.

---

Caracteriza-se a insolvência quando os bens do devedor não forem suficientes para garantir as obrigações contraídas.

1ª - Impontualidade: não basta que o devedor esteja em atraso, mas que essa impontualidade seja injustificada.

2ª - o devedor é executado e não nomeia bens a penhora.

3ª - o devedor, diversas vezes, requer ao credor aumento de prazo para pagamento das dívidas.

4ª - o devedor transfere ou tenta transferir seu estabelecimento a terceiros.

5ª - o devedor abandona o seu estabelecimento, se esconde sem deixar um representante habilitado para administrar seus negócios.

---

Você acha que o próprio empresário poderá requerer a sua falência?

Pode, e esse ato é denominado autofalência. Nesse caso, o empresário não atende aos requisitos para uma recuperação judicial, como veremos adiante, expõe além de sua impontualidade aos seus credores, sua impossibilidade de continuar a praticar as atividades empresariais.

Tanto o empresário poderá requerer a sua autofalência, como os credores poderão pedir a falência de seus devedores. Agora, veja os efeitos da falência e a responsabilidade dos sócios frente a essa situação.

Em se tratando de sociedade empresária, os sócios serão chamados em juízo para apresentação de defesa, uma vez que suas responsabilidades são solidárias e ilimitadas. Esse fato estende-se também ao sócio que tenha se desligado da sociedade há menos de dois anos.

Autofalência

---

Com a decretação da falência, o empresário ou sociedade empresária ficará submetido a diversas obrigações, como não ausentar-se da comarca sem motivo justo e sem comunicação expressa ao juiz, responder todas as solicitações e enviar documento requerido por um administrador judicial. Além disso, a falência atingirá os seus bens pessoais, excluindo-se os bens impenhoráveis, como por exemplo, o único imóvel residencial.

E você, imagina o que ainda pode acontecer?

A partir de fevereiro deste ano, a nova lei de falência prevê que o estabelecimento comercial do falido poderá ser lacrado para preservar os interesses dos credores.

---

Nova lei de falência

As obrigações do falido só serão extinguidas, quando efetuar os pagamentos aos credores, pelo decurso de prazo que poderá ser de cinco ou de dez anos, conforme previsto no artigo 191 da lei de falência.

Antes de iniciar a aula, comentei que há uma forma de evitar a falência pela recuperação judicial ou extrajudicial.

Então, vejamos, abaixo, o que fazer para que a falência seja evitada.

Nem todos os empresários ou sociedade empresária terão direito à recuperação judicial; somente os que estiverem há mais de dois anos exercendo atividade empresária. O objetivo da recuperação judicial é fazer com que o devedor se restabeleça financeiramente para dar continuidade a sua atividade empresária, podendo prorrogar prazos, rever condições de pagamento, reorganizar a empresa, regularizar encargos financeiros. Além disso, o juiz ordenará a suspensão de todas as ações contra o devedor que estiverem em trâmite.

---

Recuperação judicial

A recuperação também pode ser extrajudicial, ou seja, sem a presença de um juiz. O próprio devedor pode procurar seus credores para, juntos, tentarem encontrar uma solução. Estando todos os credores envolvidos e de acordo com a renegociação, assumem, por livre manifestação de vontade, obrigações cujo cumprimento proporcione o restabelecimento do devedor. Esse acordo poderá ser homologado pelo Poder Judiciário e, após homologação, os credores não mais poderão desistir do que foi acordado.

---

Recuperação extrajudicial

## Atividade

O que você entende por falência?

Está previsto, na atual lei de falência, algum tipo de negociação para evitar que o empresário ou sociedade empresaria venha a falir?

O que você entende por insolvência?

A falência é decretada somente pelo juiz. Poderá ser requerida pelos credores ou, até mesmo, pelo próprio devedor (autofalência), quando estiver insolvente. Mas, há como evitar a falência: a recuperação judicial ou extrajudicial, com previsão na nova lei de falência de nº 11.101/2005.

## Foco

Somente comprovada a insolvência do devedor, que decorre, também, de sua impontualidade, o juiz poderá decretar a falência de uma empresa, ou sociedade empresária

---

Próxima aula!

Não perca, na próxima aula, a questão será a respeito da concordata: para que serve e quais são os requisitos previstos em lei.

Até lá!

# Aula 16 - Cidadania

---

Olá, tudo bem com você?

Hoje vamos falar de cidadania, uma palavra conhecida por muitas pessoas, mas pouco utilizada no dia-a-dia.

Neste momento, você pode estar se perguntando: O que essa matéria pode ter de importante para um futuro administrador? E a resposta é muito simples, falar de cidadania é conscientizar todas as pessoas a praticar o bem, ajudar o próximo, além de ser um direito dos cidadãos, descrito na Constituição Federal.

## Desafio

Será que a legislação de todos os países do mundo define regras e limites de cidadania?

---

Juridicamente, CIDADANIA significa direito dos cidadãos.

Cidadão é toda pessoa que nasce no território nacional, denominado brasileiro, ou aqueles estrangeiros que aqui residem e obtiveram a cidadania brasileira.

Veja o que diz o artigo 5º da Constituição Federal

"Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos seguintes termos:

i - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta constituição;

ii - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

iv - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

vi - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

vii - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

viii - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

ix - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

Vale ainda ressaltar que o exercício da cidadania deve ter início dentro da nossa própria casa, só assim será possível exigí-la de outras pessoas, seja nas ruas, no trabalho, no lazer etc. E para exemplificar a importância dessa questão, a própria constituição, em seu art. 1º, inciso II, cita a cidadania como um dos fundamentos essenciais para que tenhamos um Estado Democrático de Direito.

Temos também os direitos sociais que estão elencados no artigo 6º da Constituição Federal que diz:

"São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção a maternidade e a infância, assistência aos desamparados, na forma desta constituição".

Agora você irá conhecer algumas leis infraconstitucionais que viabilizam as garantias dos cidadãos:

Lei 8.069 de 13/07/90 - Estatuto da criança e do adolescente (ECA) - tem como objetivo preservar os direitos das crianças desde a gestação, garantido o acompanhamento pelo Estado.

Direitos sociais

---

Veja alguns desses direitos descritos no Estatuto da Criança e do adolescente.

- Atendimento médico, vacinas, medicamentos etc.
- Os abusos contra crianças são severamente punidos, existindo os conselhos tutelares para solução administrativa, podendo ser levado a juízo casos mais graves.
- É obrigação de todos velar pelo bem estar das crianças.
- É direito da criança e do adolescente estudo fundamental e médio gratuito.

É vedado o trabalho antes dos 14 anos de idade, exceto como aprendiz; o adolescente aprendiz (entre 14 e 16anos) tem direitos trabalhistas e previdenciários.

As crianças infratoras (menores de 12 anos) não são penalizadas, sendo os pais responsáveis por seus atos, podendo ser aplicadas as medidas de proteção. E aos adolescentes infratores serão aplicadas medidas sócio-educativas mediante processo judicial e ampla defesa.

Estatuto da criança e do adolescente

---

Lei 8.078 de 11/09/90 - Código de defesa do consumidor

---

Você já viu, em uma de nossas aulas, que essa lei veio para proteger o consumidor, além disso, você também já sabe me dizer o conceito de consumidor, bem como se dá uma relação de consumo.

---

Então, veja alguns direitos elencados nessa lei:

- direito a informações sobre o produto adquirido;
- direito à aquisição de produtos em perfeito estado e, na hipótese de defeitos, o conserto, no prazo de 30 dias; inobservado o prazo, poderá exigir a troca do produto, a devolução dos valores pagos ou o abatimento;
- produtos em ofertas devem ter a qualidade divulgada e atender a todos os compradores.

Direitos do consumidor

---

Lei 10741 de 10./10/2003 - Estatuto do Idoso

Essa lei tem como objetivo estabelecer os direitos inerentes aos idosos.

A desobediência à lei é considerada crime punível, inclusive com prisão. Veja alguns dos direitos dos idosos:

- direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;
- os familiares próximos são obrigados a prover o sustento do idoso carente, inclusive mediante obrigação judicial, através da ação de prover alimentos
- na ausência de qualquer familiar que possua condições econômicas para prover o sustento do idoso, impõe-se ao poder público esse provimento pelo benefício social;
- benefício social: para maiores de 65 anos que não possuam meios para prover a própria subsistência, cuja família também não reúna condições.

- prioridade no atendimento;
- atendimento geriátrico com pessoal especializado;
- atendimento domiciliar;
- medicamentos e próteses gratuitos;
- direito a acompanhante em caso de internação;
- cursos especiais para integração à vida moderna;
- participação e transmissão de conhecimentos e vivências para preservar a memória e identidade culturais;
- eliminação do preconceito contra idosos através da educação;
- desconto de 50% (cinquenta por cento) nos ingressos para eventos artísticos e atividades culturais, esportivas e de lazer com acesso preferencial;
- horários especiais nos meios de comunicação com finalidade educativa ao público sobre o processo de envelhecimento;

Estatuto do idoso

---

E, por fim, o idoso também tem direito a profissionalização e ao trabalho, conforme suas condições físicas, intelectuais e psíquicas; direito a habitação, sendo essa uma moradia digna com a família ou em instituições, se assim o desejar; prioridade no sistema público de habitação para aquisição de imóvel, devendo ser reservado 3% (três por cento) das unidades residenciais; a partir de 60 (sessenta) anos de idade, transporte urbano gratuito, caso poder pública queira, mediante cadastramento e distribuição de carteira própria, conforme legislação local; a partir de 65 anos o transporte deverá ser gratuito.

Esta aula, além de ser um aprendizado, também é um ato de reflexão, já que, após ter lido todos esses direitos, é importante refletir se você exercita o seu direito de cidadania em todos os aspectos, como por exemplo, exigindo o que é seu de direito, e respeitando o próximo.

E saiba que a legislação de todos os países do mundo define regras e limites de cidadania. Em países democráticos a cidadania está mais desenvolvida e é mais defendida do que em ditaduras, mas, mesmo em ditaduras, costuma-se atribuir alguns direitos aos cidadãos.

Você deve conhecer os principais direitos estabelecidos no artigo 5º da Constituição Federal, pois, é nesse artigo que estão estabelecidas as principais normas que protegem os cidadãos. É dever de todos exercitar a cidadania e não deixar que esse conceito fique apenas no papel.

**Foco**

Conhecer direitos e exercer a cidadania

---

## Atividade

Faça uma pesquisa sobre cidadania, de acordo com os conceitos desta aula, ressaltando aspectos do tema que você considera de maior importância.

Próxima aula!

No nosso próximo encontro, falaremos de licitação e as suas modalidades. Esse assunto é mais um tema de extrema importância para você, futuro Administrado.

Até lá!



# Aula 17 - Licitação

---

Olá, tudo bem?

Hoje vamos estudar licitação, e quais as suas modalidades. Preste atenção, já que, como futuro Administrador, você poderá participar de um procedimento de licitação.

## Desafio

Será que a administração pública pode contratar serviços sem a realização de procedimento de licitação?

---

Você sabe o que significa licitação?

Licitação é um procedimento administrativo: Administração Pública contrata, com particulares, serviços e obras, realiza compras ou alienações, com a finalidade de selecionar a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, assegurando a igualdade de participação a todos.

Pela licitação, pode-se obter o melhor trabalho técnico, artístico ou científico.

A licitação está prevista no artigo 37, XXI da Constituição Federal.  
Conheça esse artigo

---

Artigo 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

---

Então, todas as pessoas interessadas, que estiverem em conformidade com as exigências fixadas no instrumento convocatório, terão a possibilidade de formular propostas.

Normalmente, as regras básicas para que o particular possa participar de um processo licitatório são:

- Declaração assinada fazendo referência à idoneidade do candidato para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93;
- cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Processo licitatório

---

Embora a contratação de serviços, obras etc deva ser mediante processo de licitação, a administração pública, em alguns casos, pode contratar com particular sem realizar a licitação, nesse caso, a administração pública realizará uma compra direta, tendo em vista a inexigibilidade do processo administrativo.

---

### Inexigibilidade de licitação

a administração pública, em virtude da impossibilidade jurídica de competição entre os contratantes, não exige o processo licitatório. Por exemplo, na compra de vacinas, sementes, adubos, o contratado é o único que possui as condições necessárias.

---

Todas as situações de inexigibilidade de licitação estão previstas na lei 8.666/93 em seu artigo 25.

Não há necessidade de licitação quando há um único produtor, empresa ou representante comercial.

Por outro lado, em algumas situações, mesmo sendo obrigatória, a licitação poderá ser dispensada, como por exemplo, se o valor do produto a ser adquirido for de pequena monta, em casos de emergência e situação em que não se pode esperar um processo licitatório.

Agora que você já sabe o que é licitação e para que esse procedimento administrativo serve, cumpre esclarecer que são várias as modalidades de licitação. A seguir, vamos estudar cada uma delas:

Concorrência - essa modalidade de licitação é a mais complexa. Em geral, é realizada para contratos de grande valor, exige maior publicação, que deverá ser feita no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação do Estado ou Município - conforme órgão ou entidade da administração contratante. Essa publicação deverá ser feita com 30 dias de antecedência, no mínimo, com indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral, que deve conter todas as informações da referida licitação.

Tomada de Preços - nessa modalidade, para a participação dos interessados há necessidade de prévio cadastro, que poderá ser feito até três dias anteriores à data da abertura das propostas. Exige, também, que seja publicado no Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação, com quinze dias de antecedência da data prevista para a abertura das propostas enviadas. Esse tipo de licitação é feita levando-se em conta o valor das contratações de obras, serviços e compras.

Convite - é a modalidade de licitação mais simples, destinadas às contratações de pequeno valor. A administração pública, com cinco dias de antecedência da data marcada para a abertura das propostas, envia para três interessados, no mínimo, já cadastrados, uma carta convite, para participar do processo licitatório. Não é exigida a publicação de edital no diário oficial.

Concurso - pode haver a participação de qualquer interessado para a escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores da licitação. Há necessidade de publicação de edital no diário oficial com, no mínimo, quarenta e cinco dias de antecedência.

Leilão - é utilizado na venda de bens móveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados e, em alguns casos especiais, bens imóveis. A publicidade será feita com quinze dias de antecedência da data marcada para o leilão.

Pregão - o pregão foi instituído pela medida provisória nº 2026, no ano de 2000 e convertida em lei nº 10.520, em 17 de julho de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns. Qualquer que seja o valor estimado da contratação, a disputa pelo fornecimento é feita por meio de proposta e lances em sessão pública. Será vencedor aquele que ofertar menor preço, após os lances verbais.

A finalidade precípua da licitação é abrir a todos os interessados a oportunidade de contratar com o poder público. Essa proposta deverá ser escolhida de acordo com o interesse coletivo, ou seja, aquela que proporcionará melhores condições contratuais em prol da Administração Pública.

## Foco

Modalidades de licitação: concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão e pregão.

## Atividade

1 - O que você entende por licitação?

2 - Quais são as modalidades de licitação?

3 - Toda aquisição de compra ou prestação de serviços da administração pública somente se fará mediante licitação?

4 - Qual é a modalidade de licitação que remunera ou premia o candidato vencedor?

Próxima aula!

Na próxima aula, vamos estudar tipos de tributos municipais, estaduais e federais.

Até lá!

# Aula 18 - Rescisão de contrato de trabalho

Olá, tudo bem?

Dando continuidade aos direitos inerentes ao trabalhador, inicio o nosso estudo com as várias possibilidades de rescisão de contrato de trabalho individual.

O contrato de trabalho pode ser rescindido pelo empregador ou pelo empregado. Estamos nos referindo a rescisão de contratos individuais, com prazos indeterminados, conforme já estudado em aulas anteriores.

## Desafio

Você saberia me dizer quais são as implicações ao rescindir um contrato de trabalho em razão de um ato indevido do empregado (justa causa)?

Primeiramente, é importante ressaltar que a Constituição Federal protege a relação de emprego contra despedida arbitrária ou sem justa causa. Dessa forma, quando o empregador dispensar o empregado sem justo motivo, terá que indenizá-lo, pagando:

- 40% de multa sobre os depósitos de FGTS;
- aviso prévio;
- 13º salário;
- férias vencidas, férias proporcionais;
- saldo de salários;

O empregado poderá efetuar o levantamento dos depósitos efetuados pelo empregador na conta vinculada do fundo de garantia.

Mas, a rescisão de contrato de trabalho também poderá ocorrer, caso o empregador se enquadrar em determinadas situações previstas na CLT, como por exemplo, tratar seus empregados com rigor excessivo, praticar ato lesivo à honra do empregado ou a pessoa de sua família. Nesse caso, ocorre o que chamamos de dispensa indireta. Trata-se de uma situação muito complexa, pois, dificilmente, o empregador admitirá a culpa, mas, se comprovada, o empregado será indenizado da mesma forma como se fosse sem justa causa.

Por outro lado, a rescisão contratual pode ocorrer por razão de um ato indevido do empregado, situação em que o empregado será dispensado por justa causa.

E o que vem a ser justa causa?

No Brasil, o empregado só é despedido por justa causa, quando incorrer em uma das condutas que passarei a demonstrar:

Ato de improbidade - conduta desonesta do empregado no que diz respeito ao patrimônio do empregador, como por exemplo, furto.

Incontinência de conduta - refere-se ao assédio sexual, ao ato libidinoso, ou seja, comportamento que ofende às normas gerais de conduta e ética.

Negociação habitual - o empregado vender produtos, serviços, constituindo ou não concorrência a empresa em que trabalha.

Condenação criminal - quando o funcionário for condenado e tiver que cumprir sentença.

Desídia - desleixo, falta de zelo no serviço; faltas reiteradas e abandono caracterizam essa conduta.

Embriaguez - basta aparecer no trabalho apenas uma vez embriagado.

Violação de segredo da empresa - divulgação de método, fórmula ou qualquer outra informação que não é acessível ao público, que possa causar prejuízo à empresa.

Ato de indisciplina - quando o funcionário não atende às normas da empresa e nem às ordens do seu superior hierárquico.

Abandono de emprego - ausência injustificada e contínua do empregado. A doutrina fala em um prazo de trinta dias para a referida caracterização, mas a justa causa pode estar ocorrendo antes desse prazo.

Ato lesivo a honra - ocorrência de ofensas físicas, salvo em legítima defesa.

Prática habitual de jogos de azar - jogos não autorizados pela legislação em vigor.

Atos atentatórios à segurança nacional, quando comprovados.

Agora que você já sabe quais são as possibilidades que podem levar o empregado a ser dispensado por justa causa, é importante salientar que, quando demitido por justa causa, o empregado apenas terá direito ao saldo de salário e as férias vencidas, se houver.

A rescisão pode ocorrer por meio de pedido de demissão. Você sabe me dizer quais são as verbas recebidas pelo empregado quando pede demissão?

As verbas rescisórias são:

- saldo de salário;
- férias vencidas, se estiver na empresa a mais de um ano;
- 13º salário proporcional.

O empregado deve cumprir aviso prévio por 30 dias, caso contrário, terá um salário descontado das verbas rescisórias.

A rescisão contratual deverá ser homologada e, se o empregado tiver prestado serviços à empresa por mais de um ano, terá que ser feita no Sindicato da classe da qual o empregado pertence, ou no Ministério do Trabalho, promotor de justiça ou até mesmo do juiz de paz.

Lembre-se, a dispensa do funcionário poderá ocorrer por ato do empregador ou por ato do empregado:

Por ato do empregador:

Na despedida por justa causa, o empregado terá direito apenas ao saldo de salário e férias vencidas.

Na despedida arbitrária ou sem justo motivo, o empregado terá o direito de receber todas as verbas rescisórias.

Por ato do empregado:

No pedido de demissão, o empregado terá direito ao saldo de salário, férias vencidas e proporcionais, 13º salário e aviso e não terá direito a sacar o fundo de garantia. Na despedida indireta, se comprovada, o empregado será indenizado da mesma forma da despedida por parte do empregador sem justa causa.

## Foco

Despedida arbitrária ou sem justa causa, despedida indireta, justa causa e pedido de demissão

---

## Atividade

- 1 - Quais são as formas de rescisão de contrato de trabalho por tempo indeterminado?
- 2 - O que é despedida indireta?
- 3 - Na despedida por justa causa, quais as verbas que o empregado deverá receber?
- 4 - Pode o empregado ser despedido por justa causa, sem que ele esteja enquadrado em um dos motivos já elencados na aula de hoje?
- 5 - Cite cinco condutas realizadas pelo empregado que justifiquem a justa causa.

Próxima aula!

Estudaremos as espécies de tributos municipais, estaduais e federais.

Até lá!



# Aula 19 - Espécies de tributos

---

Olá, tudo bem?

Hoje, a nossa aula vai tratar das espécies de tributos Federais, Estaduais e Municipais.

Falando nisso, você sabe o que é tributo?

São inúmeros os tributos que uma empresa tem que arcar para estar legalmente constituída e, partindo do princípio que é obrigatório, quais seriam as conseqüências se uma empresa deixar de pagar impostos?

## Desafio

Quais são as conseqüências se uma empresa deixar de pagar impostos?

**TRIBUTO:** é uma fonte de arrecadação de recursos financeiros para o Estado, além disso, é um instrumento que serve para interferir no domínio econômico, social e político do país.

As fontes de recursos são:

Fiscalidade: criado para arrecadar recursos para cobrir gastos.

Extra-fiscalidade: não visa só à arrecadação, mas também corrigir anomalias, como por exemplo os impostos de importação.

As espécies de tributos:

- Impostos
- Taxas
- Contribuição de melhoria
- Empréstimo compulsório
- Contribuições sociais

**Imposto** - O imposto é um tributo não vinculado, ou seja, é devido pelo contribuinte independentemente de qualquer atividade ou contraprestação estatal específica.

**Taxa** - tributo cobrado pela prestação de serviços públicos ao contribuinte.

Contribuição de melhoria - tributo que decorre da construção de obras públicas que venham a valorizar o imóvel do contribuinte, ou seja, a construção de uma obra pública próxima ao imóvel do contribuinte faz com que tenha o seu valor imobiliário acrescido. Como exemplo, podemos citar a pavimentação de ruas de terra.

Empréstimos compulsórios - tributo previsto na Constituição que pode ser instituído, por lei complementar, nos seguintes casos:

- para atender às despesas extraordinárias decorrentes de calamidade pública, de guerra externa ou a sua iminência;
- investimento público, de caráter urgente e de relevante interesse nacional.

Contribuição social - é de competência privativa da União a instituição de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas.

Agora que você já sabe o que é tributo e como se classificam, conhecerá os impostos federais.

Imposto sobre importação (II) - imposto cobrado pela entrada de produtos estrangeiros no território nacional.

Imposto de exportação (IE) - tem como fato gerador a saída de produtos nacionais ou nacionalizados do território nacional com destino a outros países.

Imposto sobre rendas e proventos de qualquer natureza (IR) - o fato gerador é a aquisição de disponibilidade econômica de renda e de proventos de qualquer natureza, compreendendo acréscimos patrimoniais não classificados no conceito de renda.

Imposto sobre produtos industrializados (IPI) - imposto cobrado pela saída de produtos estrangeiros do estabelecimento do importador.

Imposto sobre operações de crédito (IOF) - imposto cobrado na ocorrência de operações de crédito, como em operações de câmbio, seguros, e valores mobiliários.

Imposto sobre propriedade territorial rural (ITR) - imposto cobrado ao proprietário de imóvel localizado em zona municipal não urbana.

**Foco**

Impostos Federais, Estaduais e Municipais

---

Agora, vamos conferir os impostos estaduais.

Imposto sobre transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos (ITCD) - o fato gerador é o falecimento de um indivíduo que deixa patrimônio; nesse caso, o contribuinte será o sucessor desses bens.

Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS - o fato gerador é a circulação de mercadorias, inclusive o fornecimento de alimentos e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares, bem como prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal.

Imposto sobre propriedade de veículo automotor (IPVA) - o contribuinte é aquela pessoa que é proprietária de um veículo automotor, aeronaves e embarcações.

E por fim, os impostos municipais são:

Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU) - incide sobre o proprietário de um imóvel localizado na zona urbana do município.

Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e direitos a ele relativos - (ITBI) - incide na transferência, por ato oneroso de bens imóveis.

Imposto sobre serviços de qualquer natureza - (ISS) - incide sobre prestação habitual e remunerada, por empresa ou profissional autônomo, constante na lista de serviços instituída pelo município; o contribuinte desse imposto é o prestador de serviços de caráter profissional, elencado em lei ordinária, estabelecido ou não em local fixo.

Conclusão: o sujeito ativo da obrigação tributária é a fazenda pública, ou seja, ela é responsável pela arrecadação dos tributos, e o sujeito passivo sempre será o contribuinte que, dependendo da situação, deverá ou não contribuir com tributos na modalidade de imposto, taxa, ou contribuição de melhoria. Cumpre ainda esclarecer que tributo é uma prestação pecuniária compulsória, que só poderá ser cobrada por entes públicos.

## Atividade

1 - O que você entende por tributo e quais são as suas espécies?

2 - Uma pessoa que comprar um imóvel residencial em local urbano terá que pagar algum tributo para o município? Em caso afirmativo, qual será esse tributo?

3 - Em que casos irá incidir o ITCMD? Esse imposto é federal, estadual ou municipal.

Próxima aula!

Vamos falar sobre o direito ambiental. Não perca, é o nosso último assunto.

Até lá!

# Aula 20 - Direito ambiental

---

Olá, tudo bem?

Hoje, estudaremos um assunto muito interessante que diz respeito ao meio ambiente. É importante saber que, ao estudarmos esse ramo do direito, não podemos nos restringir apenas à idéia de que o direito ambiental tem como único objetivo a preservação da natureza: a água, o ar, a fauna e a flora.

É preciso incluir a esse estudo o ser humano, já que é ele que compõe a natureza, interage a todo tempo com os recursos naturais, tanto de forma negativa, poluindo rios, desmatando florestas etc, quanto de forma positiva, realizando construções, como as que marcaram história do nosso país.

## Desafio

---

Qual a importância da preservação do meio ambiente?

E ainda tem mais, o direito ambiental também tem como objetivo a preservação da qualidade de vida das presentes e futuras gerações.

E aí? Está surpreso com a abrangência desse ramo do Direito?

Pois bem, a Constituição Federal de 1988, no artigo 225, diz que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à qualidade de vida, e impõe, não só ao Poder Público, mas também a toda coletividade, a preservação para as presentes e futuras gerações.

---

## Preservação

Vejam os o significado da palavra meio ambiente.

"A palavra "ambiente" indica esfera, o círculo, o âmbito que nos cerca, em que vivemos. Por isso, até se pode reconhecer que na expressão "meio ambiente" se denota certa redundância." (1)

Em outras palavras, meio ambiente é o conjunto de elementos naturais, artificiais e culturais, elementos esses que interagem com o ser humano e lhe proporciona um desenvolvimento equilibrado em todos os aspectos de sua vida.

(1) SILVA, José Afonso. Direito Ambiental Constitucional. 5 ed. São Paulo: editora Malheiros, 2004, p.19.

Direito ambiental

---

Vejamos o conceito ambiente artificial.

MEIO AMBIENTE ARTIFICIAL é o espaço onde o ser humano está inserido, ou seja, o espaço urbano que compreende as edificações, as praças, as ruas, áreas verdes etc.

A Constituição Federal de 1988 passou a observar as cidades como um bem jurídico ambiental associado à estrutura econômica, levando-se em conta a dignidade da pessoa humana. Em julho do ano de 2001, foi aprovada a lei 10.257, que estabeleceu diretrizes gerais da política urbana, ou seja, as cidades, com o advento dessa lei, possuem normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança, do bem estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

Espaço urbano

---

Mister se faz esclarecer que os instrumentos de política urbana trazidos pela lei 10257/2001 tem por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais nas cidades, conseqüentemente, proporcionando a seus habitantes o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, enfim, todos aqueles direitos fundamentais previstos na constituição federal que você já teve a oportunidade de conferir em aulas anteriores.

Um dos instrumentos de política urbana que a lei 10257/01 estabeleceu é o Planejamento municipal - Compreende:

- plano diretor;
- disciplina do parcelamento do uso do solo e sua ocupação;
- diretrizes orçamentárias;
- zoneamento ambiental etc.

---

De extrema importância para o desenvolvimento das cidades e da sadia qualidade de vida do homem.

---

Plano diretor - instrumento básico de uma cidade para o desenvolvimento e expansão urbana. Segundo a lei, a propriedade urbana cumprirá a sua função social quando atendidas as exigências do plano diretor. É obrigatório a sua aprovação na Câmara Municipal para cidades com mais de 20 mil habitantes.

Disciplina do parcelamento do uso do solo - compreende o zoneamento industrial, ou seja, determina região em que serão localizados os estabelecimentos estritamente industriais, razão pela qual os resíduos gasosos, radiações, ruídos e vibrações que possam causar perigo à saúde e ao bem estar da população estão localizados em regiões distantes das áreas residenciais.

Há necessidade de licença ambiental para que essas indústrias realizem suas atividades com os mecanismos necessários ao combate à poluição.

---

#### Zoneamento industrial

---

Meio Ambiente Natural - é o solo, a água, o ar, a flora, ou seja, condições de ordem física, química e biológica que regem a vida do ser humano.

Meio Ambiente Cultural - é basicamente o patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paisagístico e turístico. Entende-se por patrimônio cultural o conjunto de bens móveis e imóveis do nosso país, cuja conservação seja de interesse público, já que se refere a memórias da história do nosso país.

Portanto, é dever do Poder Público, com a colaboração de toda a população, a preservação e conservação desse patrimônio, tendo em vista que pertence a todos os brasileiros.

Por último temos O MEIO AMBIENTE DO TRABALHO, assunto de grande relevância, que tem como preocupação a qualidade do ambiente de trabalho do ser humano, bem como os problemas relacionados à saúde do trabalhador.

Trata-se de um assunto também protegido pela Constituição Federal de 1988, que dispõe do assunto como cláusula pétrea, a proteção e a saúde do trabalhador.

---

Cláusula pétrea: são algumas normas previstas na Constituição Federal, que não podem ser modificadas, ou seja, jamais poderão ser objeto de uma emenda constitucional.

---

No tocante à segurança e à saúde, a CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) regulamenta normas prevendo diversos modos de prevenção de acidentes e doenças do trabalho, bem como a conservação do meio ambiente laboral.

O Estado, por sua vez, se preocupa em regular as condutas para a preservação e conservação do meio ambiente de trabalho, mas também impõe, tanto aos empregados como aos empregadores, deveres para tal.

Existem empresas que, em algumas situações, desenvolvem atividades insalubres e perigosas, e são obrigadas a pagar salário com acréscimos previsto na legislação em vigor.

Atividade insalubre: expõe o ser humano a agentes nocivos à saúde.

O acréscimo de salário é realizado de acordo com o salário mínimo previsto em lei; o percentual de acréscimo será de acordo com o grau de exposição ao risco, quais sejam, grau mínimo 10%, grau médio 20% e máximo 40%.

Já, na atividade periculosa, o empregado corre sério risco de morte, já que possui contato direto com inflamáveis, explosivos e eletricidade; o acréscimo no salário previsto em lei é de 30%.

Você sabia que o estabelecimento, um setor ou apenas uma única máquina no local de trabalho podem vir a ser interditados?

É isso mesmo, a interdição de atividades e embargos de obras são instrumentos que protegem os trabalhadores, no sentido de eliminar a insalubridade do meio ambiente de trabalho. Por exemplo, uma construtora que, ao realizar uma obra, não tome as cautelas legais preservando a integridade física do empregado poderá ter suas atividades suspensas, até que tome providências no sentido de não colocar em risco a vida e a saúde desse funcionário.

Outro aspecto considerável para o meio ambiente do trabalho é o que diz respeito à poluição sonora. Em muitas indústrias, em especial siderúrgicas e metalúrgicas, o ruído é um os fatores que causa problema à saúde do trabalhador.

As empresas, no entanto, tentam solucionar o problema com protetores auriculares que, muitas vezes, são inadequados ao que se destina, tendo em vista o desconforto quando utilizado por muito tempo. Essa situação faz com que o empregado não use o equipamento por todo o tempo, o que resulta em sérios problemas de audição. Todavia, a empresa, mesmo sabendo dessa situação, está agindo dentro das normas estabelecidas, uma vez que fornece aos seus empregados a referida proteção auricular. Dessa forma, não poderá ser penalizada.



Mas você, como empresário, diante dessa situação, ignoraria a informação, já que está agindo dentro das normas, ou tentaria solucionar essa questão?

Para finalizar, é importante que você tenha o conhecimento de que algumas condutas realizadas pelo ser humano, no sentido de não preservar a natureza, ou seja, ignorar o meio ambiente cultural, natural, artificial e do trabalho, além de implicar sanções criminais com previsão na lei 9.605/98 - Lei dos Crimes Ambientais, coloca em risco a sua própria saúde.

E não se esqueça, a proteção ao meio ambiente existe para favorecer o próprio homem, caso for descumprida há punição prevista na lei de crimes ambientais. Mas o objetivo dessa aula não é alertar você sobre a punição prevista na nossa legislação, e sim conscientizá-lo da importância da preservação do nosso meio ambiente.

**Foco**

---

Meio ambiente natural, artificial, cultural e meio ambiente do trabalho

